



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 109

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 0790, DE 2 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, itens II e XIII do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT nº 36, de 13 de janeiro de 1975, resolve:

Designar os Engenheiros José da Costa Nascimento, mat. 2.103.187; Antonio Luiz Pereira de Lucena, matrícula 2.031.622; e João Manoel da Silveira, mat. 1.013.377, todos lotados no 10º DER, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para, recebimento da Rodovia BR-265 - Trecho Vacaria - Passo Fundo - São Borja, integrante do conjunto do Sistema Rodoviário Federal de que trata o novo Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 cuja execução dos serviços de implantação, melhoramentos e pavimentação foram atribuídos ao Ministério do Exército, através da Diretoria de Obras de Construção, com os trabalhos a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem, nº 4, sediada em Carazinho - RS, por Convênio de Delegação e Encargos nº PG-SJ-1, celebrado entre o D.N.E.R. e a DOC-M.Ex., em 17 de maio de 1965, denunciado parcialmente, conforme consta da Apostila de Denúncia nº PG-23-75, lavrada na Segunda Subprocuradoria-Geral do D.N.E.R., em 22 de abril de 1975. - Stanley Fortes Baptista.

PORTARIA Nº 934, DE 28 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT nº 36, de 13 de janeiro de 1975, e resolve:

Nomear a Engenheira Maria das Graças Farias de Siqueira, matrícula nº 131.339, contratada, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Conservação, na forma do disposto no item II, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.163,00 (uma mil cento e seis cruzeiros) de conformidade com o Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Proc. MT 15.542-74, publicada no Diário Oficial de 19-12-74. - Stanley Fortes Baptista.

PORTARIA Nº 943, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT nº 36, de 13 de janeiro de 1975, resolve:

I - Exonerar o Engenheiro Octávio Calmon Pedrosa, matrícula número 2.243.651, do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Diretoria de Planejamento.

II - Nomear o referido Engenheiro para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Centro de Planejamento Rodoviário da Amazônia, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT 15.542-74, publicada no Diário Oficial de 19-12-74. - Stanley Fortes Baptista.

PORTARIA Nº 946, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT nº 36, de 13 de janeiro de 1975, resolve:

Nomear o Ten. Cel. R-1 Jardel da Fonseca Walber, matrícula número 2.179.433, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Seção de Informações, da Assessoria de Segurança e Informações da Diretoria-Geral. - Stanley Fortes Baptista.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 767 - Dispensar o Engenheiro Manoel Grassi Guerra, matrícula número 2.031.191, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Antarquia, do cargo de confiança de Chefe do Serviço de Trânsito, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 768 - Designar o Engenheiro Manoel Grassi Guerra, matrícula número 2.031.191, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Seção de Análise do Serviço de Estudos de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 893,00 - (oitocentos e noventa e nove cruzeiros) de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT número 15.543 de 1974, publicada no Diário Oficial de 19 de dezembro de 1974. - Procurador - Maurício Couto Cesar.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 935 - Designar o Engenheiro José Osmundo Vieira Lima, matrícula número 2.200.004, contratado, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização EF-DF-1 da Representação do DNER, no Distrito Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.093,00 (um mil e noventa e oito cruzeiros) de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT, número 15.543 de 1974, publicada no Diário Oficial de 19.12.74.

Nº 936 - Designar o Médico nível 22, João Portugal Braga, matrícula número 1.165.254, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Biometria e Medicina, da Divisão Médico-Social, da Diretoria de Pessoal.

Nº 937 - Designar o servidor Alcebiades Caldas, matrícula número 2.179.418, para substituir o Chefe da Seção de Recebimento e Distribuição, da Divisão de Coordenação Auxiliar da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. - Procurador - Maurício Couto Cesar.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 944 - Dispensar o Ten. Cel. R-1 Jardel da Fonseca Walker,

matrícula número 2.179.433, do responsável pelo expediente da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, na Diretoria de Trânsito.

Nº 945 - Designar o Engenheiro João Carlos de Barreto Costa matrícula nº 1.373, contratado, para responder pelo expediente da Divisão de Polícia Rodoviária Federal da Diretoria de Trânsito. - Procurador Maurício Couto Cesar.

1º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 103 do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.1.75, publicada no Diário Oficial da União, de 24.1.75, resolve:

Nº 1.009 - Designar Humberto Batista de Souza, Armazenista, matrícula nº 0751, pertencente à Tabela do Pessoal Temporário, desta Antarquia, recém pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada símbolo 6-F, de Chefe do Setor de Abastecimento do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.011 - Dispensar Edilson Lopes da Silva, Desenhista, nível 14, matrícula nº 2.040.988, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Antarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do Serviço de Planejamento, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.012 - Designar Edilson Lopes da Silva, Desenhista, nível 14, matrícula nº 2.040.988, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Antarquia, para exercer função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Solos do Serviço de Planejamento, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.014 - Designar Arnaldo Hélio Medeiros, matrícula nº 10.392, Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planejamento deste DER, com a Gratificação mensal de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a tabela de Gratificação, aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12.5.72, publicada no Diário Oficial da União, de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-Lei nº 1.329, de 24.10.74, e de conformidade com a Portaria M.T. nº 312, de 21.2.74, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de maio de 1974.

Nº 1.015 - Designar Auzélio Carvalho Donato de Souza, Escrivente-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I, PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterius</i>		<i>Exterius</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

À ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de meses, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais não serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

patilógrafo, matrícula nº 10.263, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário desta Autarquia, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Comunicação e Reprografia do Serviço Administrativo do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.017 — Designar Carlos Alberto Nunes dos Santos, matrícula nº 10.286, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário desta Autarquia, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.019 — Designar Leônido Barbosa de Sousa, apontador, matrícula nº 10.271, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário, desta Autarquia, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Pessoal do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.021 — Designar Waldelice Santos Brito, Contabilista, matrícula nº 2.302.039, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário, desta Autarquia, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Financeira do 1º Distrito Rodoviário Federal. — *Crispino Neves Batista de Miranda*.

4º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que

lhe confere o item IX do artigo 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do M. T., publicada no *Diário Oficial da União* de 24-1-75, resolve:

Nº 4.050 — Dispensar Antonio Mariano de Oliveira, Mecânico de Motores a Combustão, nível 12, matrícula número 1.018.225, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Oficina da Seção de Conservação, símbolo 8-F, da Residência 4-3, sediada em Paulo Afonso (Pa), do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 4.051 — Designar Jurandy Xavier de Moraes, mecânico de Motores a Combustão, nível 8, matrícula número 3.070.188, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Seção de Conservação da Res. 4-3, sediada em Paulo Afonso (Ba), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 108 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do M. T., publicada no *Diário Oficial da União* de 24-1-75, resolve:

Nº 4.075 — Dispensar José Honório da Silva, feitor, nível 5, matrícula nº 1.025.762, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 4-3, sediada em Arcoverde — Pe, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 4.077 — Designar José Honório da Silva, feitor nível 5, matrícula nº 1.025.762, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Seção de Conservação da Residência 4-6, sediada em Caruarú (Pe), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 4.080 — Designar José Barbosa de Araújo, feitor, nível 5, matrícula número 1.035.412, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Seção de Conservação da Residência 4-3, sediada em Arcoverde (Pe), do 4º Distrito Rodoviário Federal. — *Mário Ribeiro de Gusmão, Subchefe*.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1975

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 108, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 4.100 — Dispensar José Martins dos Santos, Feitor, nível 5, matrícula número 1.025.250, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Conservação da Residência 4-1, sediada em Petrolina — Pe, símbolo 6-F, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 4.101 — Designar José Reginaldo Nunes Batista, Engenheiro, matrícula número 41.642, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante do cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação da Residência 4-1, sediada em Petrolina — Pe, do 4º Distrito Rodoviário Federal. — *Mário Ribeiro de Gusmão, Subchefe*.

9º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 9.122, DE 15 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 108, do Regimento do D.N.E.R., aprovada pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, resolve: Designar Deutermar Clemente Kovalczuk, Engenheiro nível 21, matrícula número 2.124.708, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar o cargo de confiança de Chefe do Grupo de Perícia e Avaliação, com a gratificação mensal de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial da União* de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-Lei número 1.343, de 24 de outubro de 1974, publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de dezembro de 1974. — *Eny Alves Neves*.

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 13.091, DE 7 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 108, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT número 36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de janeiro de 1975, resolve: Dispensar Almiro Vieira de Lucena, Condutor de Topografia nível "11", matrícula número 2.143.268, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 13-3 (R.13-3), do 13º Distrito Rodoviário Federal. — *Rivaldo Simões Pimenta*.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 13.093, DE 8 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 102, do Regulamento do DNIEP, aprova a Portaria MT-03, de 17 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Designar Manoel Rufino, Auxiliar de Engenheiro nível "II", matrícula 1.021.033, permanente no Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Solos (St.S-13), da Seção de Laboratório (Sv.Lb-13), do Setor de Planejamento (Sv.P-13), do 13º Distrito Rodoviário Federal. - Rivaldo Simões Pimenta.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS (P) DE 27 DE MAIO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 143, item X, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

Nº 340 - Exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, LEO FABIANO BAUR REIS, Engenheiro TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Hidráulica Experimental, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, nomeado conforme Portaria (P) nº 595/DG, de 7 de dezembro de 1970, publicada no D.O. nº 237 e no BOAD nº 341, de 16 e 21/12/70, respectivamente.

Nº 342 - Nomear LEO FABIANO BAUR REIS, Engenheiro TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Estudos e Levantamentos do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS.

343 - Exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Engenheiro TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C de Chefe da Divisão de Estudos e Levantamentos, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, nomeado conforme Portaria (P) nº 220/DG, de 2 de julho de 1970, publicada no D.O. nº 140, de 29/07/70, e no BOAD nº 145, de 04/08/70.

Nº 345 - Nomear JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Engenheiro TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesquisas do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, com o símbolo 3-C de Chefe da Divisão de Hidráulica Experimental, em vaga decorrente da exoneração de LEO FABIANO BAUR REIS.

Nº 346 - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, LUIZ GUIMARÃES BARREIROS, Desenhista P-1001.14.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada P-1001.14.B, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrências (INEP/GEC), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, designado conforme Portaria "P" nº 922/DG, de 03/12/1968, publicada no D.O. de 17/12/68 e no BOAD nº 246, de 20/12/68.

Nº 348 - Designar LUIZ GUIMARÃES BARREIROS, Desenhista P-1001.14.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Administrativa do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, com o símbolo 3-F de Chefe de Seção Administrativa da antiga Divisão Médico-Social, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA.

PORTARIAS (P) DE 30 DE MAIO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 99, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 349 - Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 seguinte, a JOSÉ DE SOUZA BAPTISTA, Engenheiro TC-602.22.B, redistribuído do extinto Departamento Nacional de Estrada de Ferro, conforme Portaria nº 149/DASE, de 31 de março de 1975, publicada no Diário Oficial de 08 de abril seguinte, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a, da Constituição da República Federativa do Brasil.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO Delegacia em Santa Catarina

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 1975

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item XIII do artigo 214 do Regulamento Interno da SUNAB, aprovado pela Resolução nº 147, de 22 de outubro de 1964, resolve:

Dispensar Daug Emmendorfer, Assessor do Delegado, das funções de Substituto do Diretor da Divisão de Administração, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais. Fica em consequência, revogada a Portaria DESO nº 45, de 7 de dezembro de 1973. - Mário Wiethorn.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 703 DE 30 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971:

Considerando a necessidade de agilizar os processos de loteamentos e desmembramentos de imóveis rurais;

Considerando a necessidade de facilitar aos interessados o acompanhamento dos seus pedidos de loteamentos;

Considerando o crescente afluxo de pedidos de loteamentos de imóveis rurais, o que vem sobrecarregando o Departamento de Projetos e Operações, cujas atribuições são a coordenação, normatização e controle da execução das atividades gerais previstas no inciso III, do artigo 39 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a necessidade de dar maior rapidez e flexibilidade ao andamento dos processos de loteamentos e desmembramentos de imóveis rurais;

Considerando os resultados do Encontro de Coordenadores e Diretores recentemente realizado;

Considerando o pronunciamento favorável do diretor do Departamento de Projetos e Operações,

R E S O L V E:

I - Delegar competência às Coordenadorias Regionais para receberem, analisar e avaliarem os projetos de loteamentos e desmembramentos de imóveis rurais, nas áreas sob sua jurisdição nos termos e para os efeitos da Lei 4.604, de 30 de novembro de 1964, e atos que a regulamentam;

II - Determinar que ao Departamento de Projetos e Operações competirá, inclusive, fixar diretrizes, elaborar instruções e normas quanto à metodologia a ser obedecida nos loteamentos de imóveis rurais, bem como elaborar relatório e portaria de aprovação e fiscalizar a execução dos projetos aprovados;

III - Determinar às Coordenadorias que façam a comunicação ao DP, através de relatório mensal, dos projetos aprovados e concluídos para controle e análise estatística;

IV - Recomendar que as dúvidas suscitadas sejam dirimidas pelo Departamento de Projetos e Operações.

V - Fica revogada a Portaria nº 450, de 31 de março de 1975.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA Presidente

PORTARIA Nº 704 DE 30 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA/0400/75, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao pedido de renovação de registro como Empresa de Imigração, formulado pela "Empresa de Imigração e Colonização SINCOP S.A.";

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto estipuladas nos artigos 29, 49, 59, 149 e 159 da Instrução nº 10-5/67 deste Instituto;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 32 /75.

R E S O L V E

Conceder renovação de registro como Empresa de Imigração à "Empresa de Imigração e Colonização SINAUF S.A.", com sede à Rua General-Vale, nº 296, Cuiabá, Mato Grosso, com projeto em execução em área de sua propriedade no Município de Chapada dos Guimarães, naquele Estado, por ter no processo INCRA/Nº400/75, satisfeito as exigências legais previstas nos artigos 29, 49, 59, 149 e 159 da Instrução nº 10-5/67, que regula o registro de empresas de imigração.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 768 DE 2 DE JUNHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 17 de fevereiro de 1971,

R E S O L V E

aprovar o Regulamento Interno do Grupamento de Edificações - GEDI, criado pela Portaria nº 265, de 06 de março de 1975.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES

REGULAMENTO

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - O Grupamento de Edificações, criado pela Portaria nº 26, de 06 de março de 1975, subordinado à Secretaria de Administração, com sede em Brasília e jurisdição em todo o território nacional, é o órgão encarregado de coordenar, e controlar as construções civis do INCRA.

Art. 2º - As atividades do Grupamento de Edificações serão dirigidas, coordenadas, orientadas e supervisionadas por um Supervisor, designado na forma do item II da Portaria nº 265, de 06 de março de 1975.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Grupamento de Edificações terá a seguinte estrutura orgânica, na forma da Portaria nº 265, de 06 de março de 1975:

- GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES - GEDI
- GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GEDI-1
- GRUPO DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS - GEDI-11

- GRUPO DE CONTROLE FINANCEIRO - GEDI-12
- GERÊNCIA TÉCNICA - GEDI-2
- GRUPO DE PROJETOS E CUSTOS - GEDI-21
- GRUPO DE OBRAS

Parágrafo Único - Os Grupos são um conjunto de atividades homogêneas e interdependentes coordenadas por um responsável indicado pelos gerentes, não se constituindo em órgãos com chefia própria.

TÍTULO III
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS

CAPÍTULO I
DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I - DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Gerência Administrativa, órgão subordinado ao Grupamento de Edificações, tem a ser cargo a normatização, execução, coordenação e controle das atividades administrativas referentes às construções civis do INCRA.

Art. 5º - São finalidades da Gerência Administrativa:

- a) Executar as atividades de relações administrativas;
- b) Executar as atividades de controle da mão-de-obra contratada;
- c) Executar as atividades de controle dos recursos disponíveis;
- d) Executar as atividades de controle da segurança física e patrimonial das construções e dos motores, máquinas, aparelhos e ferramentas nelas utilizadas.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Pela Gerência Administrativa, constituída por três Grupos, são exercidas, entre outras, as atribuições definidas nos incisos seguintes:

I - Ao Grupo de Relações Administrativas compete:

- a) receber, selecionar, classificar, registrar, distribuir, controlar e expedir a correspondência do órgão;
- b) controlar o andamento e prestar informações às partes interessadas de assuntos pendentes de decisão;
- c) elaborar e expedir cartões, quando autorizado;
- d) requisitar e distribuir materiais, controlando os respectivos estoques, mantendo-os em níveis estritamente necessários;
- e) organizar e manter atualizado o Registro de Cadastro de Habilitação de firmas construtoras e/ou de serviços de engenharia;
- f) elaborar, expedir e providenciar a publicação, quando for o caso, dos atos convocatórios de licitação de obras e/ou serviços;
- g) expedir Certificados do Registro de Cadastro de Habilitação de firmas construtoras e/ou prestadoras de serviços de engenharia;
- h) dar publicidade própria aos resultados das licitações de obras e serviços;
- i) conhecer e instruir recursos interpostos a resultados de licitações;
- l) providenciar reparos, consertos e manutenção dos equipamentos, máquinas, motores e aparelhos;
- l) executar e controlar a movimentação dos bens patrimoniais em uso no Grupamento de Edificações, obras e/ou serviços do estado de direta ou cedidos a qualquer título a terceiros;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- a) participar, com os setores competentes, da compra e venda de equipamentos, máquinas, motores, aparelhos e materiais para obras e/ou serviços executados diretamente pelo INCRA ou no caso de empreitadas de mão-de-obra;
- b) executar o licenciamento de obras e/ou serviços providenciando para que sejam efetuados os pagamentos das obrigações legais pertinentes;
- c) cumprir ou fazer cumprir as posturas legais relativas ao licenciamento de obras e/ou serviços, providenciando placas, locações e medidas de segurança dos mesmos;
- d) obter Carta de Habitação de Construções;
- e) conhecer as notificações de infrações, coordenando os recursos cabíveis, mediante assistência dos setores envolvidos;
- f) coordenar e encaminhar aos órgãos competentes da Autarquia a matéria destinada ao Boletim do INCRA e ao Diário Oficial, bem como os assuntos relativos a pessoal;
- g) encaminhar para registro e expedição os expedientes do órgão, bem como os documentos de caráter processual;
- h) manter um fichário nominal dos servidores do Grupo de Edificações com indicação dos respectivos locais de trabalho, endereço domiciliar e telefones;
- i) controlar e remeter à Secretaria de Administração, no prazo determinado, a frequência dos servidores integrantes do Grupamento;
- j) organizar a escala anual de férias dos servidores integrantes do Grupamento.

II - Ao Grupo de Controle Financeiro compete:

- a) registrar e controlar os dispêndios com obras e/ou serviços mediante acompanhamento de seus respectivos cronogramas;
- b) instruir processos de contas de obras e/ou serviços;
- c) calcular e processar multas devidas por inadimplemento contratual;
- d) acompanhar e controlar os dispêndios com obras e/ou serviços com base nos seus registros próprios e nos relatórios fornecidos pelos órgãos regionais, zonais e locais do INCRA;
- e) elaborar Boletim Mensal de dispêndios com obras e/ou serviços, evidenciando as suas respectivas posições;
- f) fornecer dados necessários à elaboração da programação financeira relativa à obra e/ou serviços ordenados pelo Grupamento de Edificações.

CAPÍTULO II

DA GERÊNCIA TÉCNICA

SEÇÃO I - DAS FINALIDADES

Art. 79 - A Gerência Técnica, órgão subordinado ao Grupamento de Edificações, tem a seu cargo a normatização, execução, coordenação e controle das atividades técnicas de arquitetura, engenharia e urbanismo referentes às construções civis do INCRA.

Art. 80 - São finalidades da Gerência Técnica:

- a) realizar levantamentos, análises, avaliações e emitir parecer sobre obras e/ou serviços;
- b) elaborar estudos e projetos de arquitetura e de engenharia e/ou serviços de execução direta ou contratados com terceiros;
- c) elaborar orçamentos.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 81 - Pela Gerência Técnica, constituída por dois Grupos, são exercidas, entre outras, as atribuições definidas nos incisos seguintes:

I - Ao Grupo de Projetos e Custos compete:

- a) elaborar estudos Preliminares, Anta-projetos e Projetos de Arquitetura e Engenharia;
- b) acompanhar e fiscalizar projetos contratados com empresas ou profissionais autônomos de Arquitetura e Engenharia;
- c) selecionar empresas ou profissionais autônomos para elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia;
- d) orientar os órgãos Regionais, Estaduais e Zonais quanto a projetos e orçamentos;
- e) elaborar orçamentos e avaliações sobre obras e projetos de Arquitetura e Engenharia;
- f) instruir processos de Compra e Venda ou Locação de terrenos e de imóveis residenciais ou não;
- g) emitir Pareceres quanto a Projetos e custos de Arquitetura e Engenharia;
- h) participar das Comissões de Licitação para obras e serviços de Arquitetura e Engenharia;
- i) fornecer dados e informações técnicas de sua competência aos demais setores do Grupamento de Edificações.

II - Ao Grupo de Obras compete:

- a) orientar e controlar obras de execução direta;
- b) fiscalizar e controlar obras contratadas pelo INCRA;
- c) selecionar firmas construtoras e avaliar seu cadastro técnico;
- d) atestar serviços e obras de Engenharia;
- e) emitir pareceres técnicos sobre obras e serviços de Engenharia;
- f) receber obras e serviços de Engenharia contratados pelo INCRA;
- g) opinar sobre modificações nas especificações e/ou detalhes de obras contratadas;
- h) fornecer aos demais setores do Grupamento de Edificações dados e informações técnicas de sua competência.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR E DOS GERENTES

CAPÍTULO I

DO SUPERVISOR

Art. 10 - Ao Supervisor competem entre outras as seguintes atribuições:

- a) coordenar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas exercidas pelas Gerências que lhe são subordinadas;
- b) coordenar os projetos de construção das sedes da Autarquia e dos órgãos regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;
- c) representar o INCRA junto às Repartições competentes e/ou Empresas concessionárias de serviços públicos, podendo delegar esta competência aos Chefes de Serviço, Seção do Grupamento Administrativo dos órgãos Regionais, Estaduais, Zonais ou Locais, respectivamente;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- d) despachar com o Presidente;
- e) despachar o expediente do Grupamento de Edificações;
- f) informar os recursos interpostos a decisões no âmbito de concorrência pública, para decisão da Presidência e pronunciar-se em grau de decisão final nos casos de Tomada de Preço ou Convite;
- g) apresentar ao Presidente Relatório Mensal sobre os trabalhos executados;
- h) indicar ao Presidente os nomes para exercício das Gerências Administrativa e Técnica;
- i) autorizar o afastamento do pessoal integrante do Grupamento;
- j) designar ou autorizar a designação de pessoal para a realização do trabalho fora da Sede ou de natureza especial;
- k) aprovar a contratação ou indicação de pessoal administrativo e/ou técnico para integrar o Grupamento;
- l) punir servidores com até 3 (três) dias de suspensão;
- m) promover o planejamento físico da transferência dos órgãos do INCRA, ainda sediados no Rio de Janeiro, para Brasília.

CAPÍTULO II
DOS GERENTES

Art. 11 - Aos Gerentes competem entre outras as seguintes atribuições:

- a) dirigir, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos trabalhos de competência de suas respectivas Gerências;

- b) opinar sobre os assuntos que demandam decisão superior, propondo as necessárias providências;
- c) despachar com o Supervisor;
- d) assinar o expediente da respectiva Gerência e o que lhe for delegado;
- e) apresentar ao Supervisor relatório mensal dos trabalhos executados pela respectiva Gerência;
- f) propor a contratação de técnicos para execução de trabalhos pertinentes as suas respectivas profissões;
- g) propor o deslocamento de pessoal para realização de trabalhos fora da Sede ou de natureza especial.

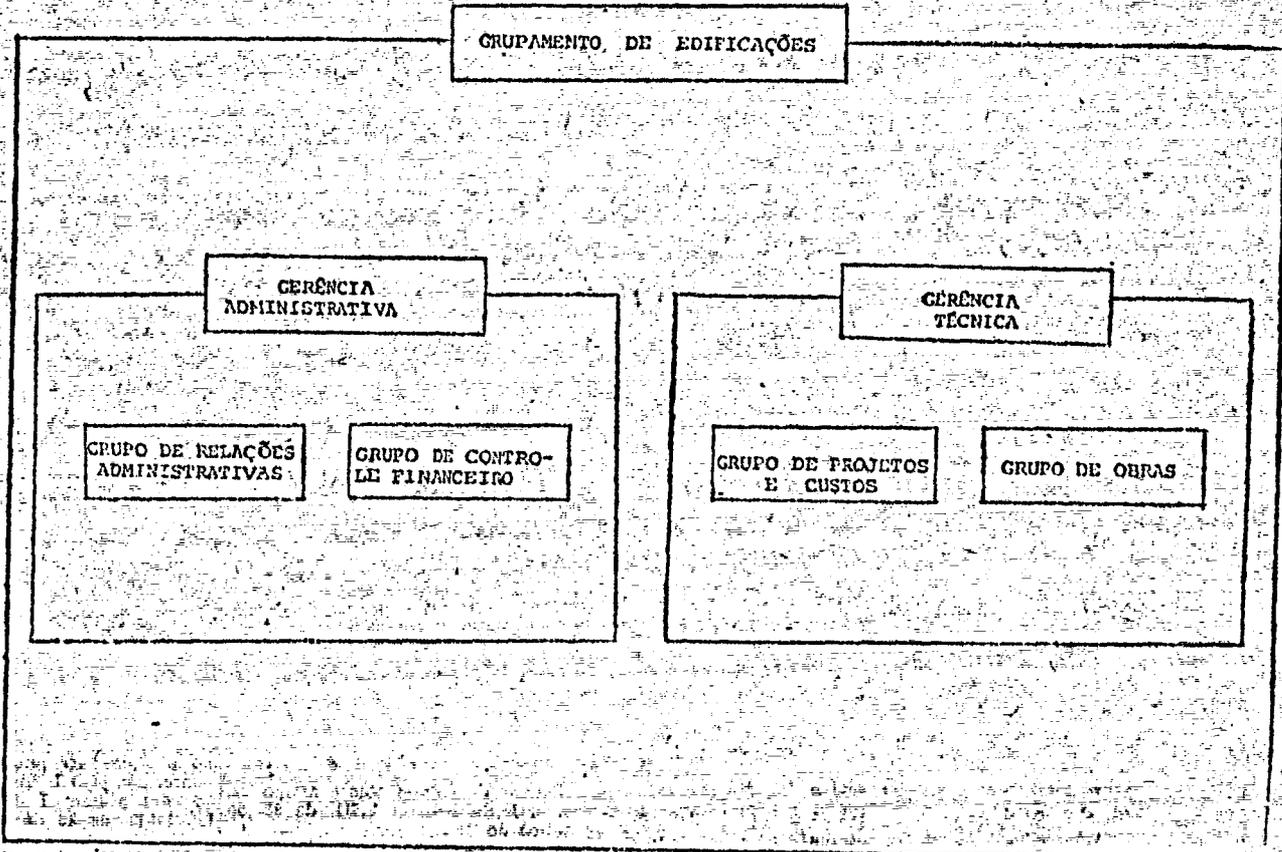
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As funções técnicas e administrativas do Grupamento de Edificações serão desempenhadas dentro dos critérios, métodos, processos e rotinas de trabalho estabelecidos pelos órgãos centrais para as atividades correspondentes.

Art. 13 - O Supervisor do Grupamento de Edificações será o Secretário de Administração da Autarquia, que o dirigirá.

Art. 14 - As Gerências e os Grupos serão dirigidos por especialistas no conjunto de atividades neles agrupadas e que terão a denominação de "Responsáveis", não fazendo jus a quaisquer tipos de gratificações.

Art. 15 - O presente poderá ser alterado mediante proposta do Supervisor ao Presidente do INCRA, respeitadas a organização estabelecida no seu art. 1º.



DOCUMENTO ILEGÍVEL

**INSTITUTO
BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

PORTARIA Nº 240/75-DP DE 21 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Excluir da Tabela Extinta de Pessoal Temporário da CLT, aprovada pela Portaria Ministerial nº 144, de 20 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 1972, os Assistentes Administrativos WILMAR DA SILVA e ROOSEVELT MERHEB MORAES e o Auxiliar Administrativo WALDIR DE DEUS PINTO. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 257/75-DP - Retificar a Portaria nº 194/75-DP, de 07 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 22 de maio de 1975, a fim de ser considerada "avaliação do imóvel", e não como constou. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Nº 258/75-DP - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de junho de 1975, a suspensão preventiva de que trata a Portaria nº 175/75-DE, de 24 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 1975. (Processo nº 1.881/75). Paulo Azevedo Berutti - Presidente.

PORTARIA Nº 259/75-DP DE 27 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de junho de 1975, a suspensão preventiva de que trata a Portaria nº 137/75-DP, de 05 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 1975. (Processo nº 1.881/75). PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 260-DP DE 27 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 6.416, de 03 de outubro de 1974, resolve:

Constituir a Comissão integrada pelo Diretor do Departamento de administração, WALDO LACIO ROHLFS, pelo Advogado da CLT, LUIZ AZEVEDO BERUTTI, e pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, JORGE FONSECA MONTEIRO, que ficará incumbida da alienação do imóvel do patrimônio da IPDF, localizado na cidade de Guafra, Município de Comarca de Guafra, Estado do Paraná.

(Processo nº 5.657/73). - PAULO AZEVEDO BERUTTI. - Presidente.

PORTARIA Nº 261/75-DP

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Oficial de Administração AF 201, nível 16-C PAULINA REFORMIGENO DA SILVA, matrícula nº 1.600.703, de

do cargo em Comissão, código DAS.101.1, da Diretora do Departamento de Pessoal - Interina, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente deste Instituto.

Brasília, 28 de maio de 1975

ass. PAULO AZEVEDO BERUTTI
Presidente

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 262 - Conceder dispensa ao Chefe de Portaria, Código GL-301 nível 13, Theófilo Barbosa de Miranda, matrícula número 1.515.235, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto, da função gratificada de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Aracaju - MIC, para a qual fora designado pela Portaria número 1.897, de 16 de dezembro de 1970. (Processo número 2.318-74).

Nº 263 - Conceder dispensa ao Guarda GL-203, nível 10-B, José de Paula Cavalcante, matrícula número 1.038.348, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto, da função gratificada, símbolo S-F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Maranguape, no Estado do Ceará para o qual fora designado pela Portaria número 1.763, de 18 de setembro de 1970. - Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

**SUPERINTENDENCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCA**

PORTARIA Nº 247, DE 20 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 1º de junho de 1975, a Murilo Octávio Fortes de Azevedo, do encargo de Chefe da Seção de Regulamentação, símbolo S-4-F, para o qual foi designado pela Portaria nº 214, de 8 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 23 subsequente. - Josias Luiz Guimarães.

**COMISSÃO
DE FINANCIAMENTO
DA PRODUÇÃO**

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE MAIO DE 1975

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 1º de maio de 1975, o Técnico Padrão 13, Referência 1, Petrólio Maia Vieira do Nascimento e Sá para exercer a função de Agente da CFP no Estado do Ceará - GEC 4. - Paulo Roberto Viana.

**Departamento
de Administração**

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CFP/DE número 15, de 30 de janeiro de 1975, resolve:

Remover, no interesse do serviço, a partir de 1º de maio de 1975, o Técnico-Advogado padrão 12, referência 3, Arnaldo Lourenço Vilhena, da Agência no Estado de São Paulo, para a sede desta Comissão em Brasília. - Néo Reys.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Departamento de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CFP/DE número 15, de 30 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 52 - Dispensar, a pedido, a partir do término do expediente do dia 20 de maio de 1975, o Técnico Jorg Finckmann, da função de Coordenador de Equipe, do Departamento de Operações. - Néo Reys.

Nº 53 - Dispensar, a partir de 2 de junho de 1975, o Técnico Senior Fátima 14 - Referência 2, Péricles de Amorim Figueiredo, da função de Assessor do Diretor Executivo, GEC-5. - Néo Reys.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**INSTITUTO JOAQUIM
NABUCO DE PESQUISAS
SOCIAIS**

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, e de acordo com o Decreto nº 75.633, de 24 de maio de 1975, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952,

à Sra. Graziela Peragrina, Assistente de Educação EC.702.10.B, matrícula

2.213.740, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Psicologia Social, Código DAS-101.1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto, previsto no Decreto nº 75.019, de 2 de dezembro de 1974. - Fernando de Mello Freyre.

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, e de acordo com o item I do artigo 143, da Lei 1.711, de 23 de outubro de 1952, resolve:

Designar Mário Carlos de Souza, Oficial de Administração - AF -

DOCUMENTO ILEGÍVEL

201.14B, Matrícula 2.213.858, para exercer a Função Gratificada, Simbólico 3-F, de Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho Diretor, previsto no Decreto número 70.531, de 16 de maio de 1972. — Fernando de Mello Freyre.

PORTARIA N.º 093, DE 6 DE MAIO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial número 310 de 31 de maio de 1974, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 179 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, bem como,

Considerando o relevante interesse público de que se revestem as atividades de pesquisa, especialmente na atual fase de desenvolvimento em que se encontra o país;

Considerando a natureza especial destas atividades e a decorrentes exigências, em certos casos, de órgãos executores dotados de máxima flexibilidade administrativa, alida a um mínimo de entraves formais;

Considerando, por fim, o reconhecimento destas realidades por parte do Conselho Diretor deste órgão, e bem assim pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Art. 1.º Determinar a formação de Grupo de Trabalho encarregado de

promover os estudos iniciais necessários à elaboração do projeto de uma Fundação a ser instituída na Cidade do Recife, destinada a englobar a estrutura atual deste Instituto, respeitados os seus objetivos de difusão cultural, estímulo aos estudos sociais, e de elaboração de pesquisas na área compreendida pelas regiões Norte e Nordeste do país.

Art. 2.º Designar os doutores Gilberto Osório de Andrade, Maximiano Accioly Campos, Frederico Eduardo Pernambuco de Mello, Fernando Antonio Vieira Gonçalves da Silva e Eldeir Lins Teixeira, para, sob a presidência do primeiro comporem a unidade de que trata o artigo anterior. — Fernando de Mello Freyre.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PORTARIA N.º 640, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.456-78, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Carmelita Emília Carneiro, matrícula número 2.184.801, do cargo efetivo de Biologista, Código TC-403-19-A, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, com efeito a partir de 17 de março do corrente. — Professor Paulo de Alstos Perillo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

6.ª Região

RESOLUÇÃO N.º 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

O Conselho Regional de Psicologia da 6.ª Região (São Paulo, Mato Grosso), em sua 15.ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, letra "b", da Lei 5.766 baixa a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Após 24-2-75, o exercício da profissão de Psicólogo, sem inscrição no CRP-06, será considerada "exercício ilegal da Psicologia", e, como tal, sujeita às penalidades previstas em Lei.

Art. 2.º — A prova de regularidade junto ao CRP-06 será a exibição da Cédula de Identidade Profissional ou, na sua falta, para aqueles cuja inscrição foi requerida mas ainda não deferida, do respectivo protocolo que terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 24 de fevereiro de 1975. — São Paulo, 19 de fevereiro de 1975. — Waldcey Alberto Miranda, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 038-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registros como Técnicos de Ad-

ministração, oriundos da 6.ª Região (Minas Gerais)

- 1 — Geraldo Galuppo
2 — Newton Lima Drummond
3 — Manoel Nepomuceno Brito (Pedido de Reconsideração)
Brasília, 11 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS. 3.292-72

RESOLUÇÃO N.º 39-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

Não conceder provimento ao recurso interposto por Vicente Orlicchio, oriundo da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso).
Brasília, 11 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS. 3.292-72

RESOLUÇÃO N.º 40-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

- I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):
1 — Roseny Ribas da Costa
2 — João Trevisan Filho
II — Dar provimento ao recurso interposto por Nelson de Medeiros Barbosa, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934-67, oriundo da mesma Região.
Brasília, 13 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72

RESOLUÇÃO N.º 041-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara).

- 1 — Luiz Romano Figueira
2 — Waldemar da Silva Alves Pereira
Brasília, 13 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.292-72

RESOLUÇÃO N.º 042-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

- I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):
1 — Astrogildo Alves dos Santos Machado
2 — Carlos Basílio Curt Erier Von Eriks
3 — Carlos Alberto Ribas
II — Dar provimento ao recurso interposto por Jerônimo Dima Zanini, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934-67, oriundo da mesma Região.

Brasília, 18 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72

RESOLUÇÃO N.º 043-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 5.ª Região (Bahia — Sergipe — Alagoas).

- 1 — Alberino Riccio
2 — Ary de Jesus Balta
3 — Ceter Marques Miranda

II — Dar provimento ao recurso interposto por Inah Bispo dos Santos, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934-67, oriundo da mesma Região.

Brasília, 18 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72

RESOLUÇÃO N.º 044-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara).

- 1 — Humberto Teixeira Sarrao
2 — Creusa Nascimento
3 — Maria Antonia Giuseppe
4 — José Pereira da Costa
5 — Maria Eduvirges Gonçalves
6 — Nilce Souza

II — Dar provimento ao recurso interposto por Pedro Borchet Bastos, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934-67, oriundo da mesma Região.

Brasília, 20 de março de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

AEROPORTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede provisória da Empresa, no Canteiro de Obras do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se, na primeira convocação, a Assembléa Geral Ordinária da ARSA-Aeropostos do Rio de Janeiro S.A., conforme editais regularmente publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias dezessete dezoito e dezoito de março de mil novecentos e setenta e cinco, e no "Journal do Commercio" do então Estado da Guanabara, nos dias dezoito dezoito e vinte de março de mil novecentos e setenta e cinco. Com a presença do Sr. Oscar José Martins, representante designado por Ato Administrativo 1.º 53-75, de dezoito de abril de mil novecentos e setenta e cinco, do Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária — INFRAERO, única acionista da Sociedade, conforme documento de-

positado nesta Empresa, verificou-se o "quorum" legal determinado pelo artigo vinte e quatro dos Estatutos, aprovados pelo Decreto número setenta e um mil e oitocentos e vinte, de sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Assumindo, na forma estatutária, a presidência das trabalhos, o Engenheiro José Vicente Cabral Checchia, Presidente da ARSA, declarou instalada a presente Assembléa, determinando a leitura do edital de convocação a seguir Transcrito: "ARSA — Aeropostos do Rio de Janeiro S.A. CGC-MF n.º 42.208.056-0001-75 Assembléa Geral Ordinária. Convocação: São Convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede provisória da Empresa, no Canteiro de Obras do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de: a) Examinar o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1974 e o Parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberado; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos membros efetivos para o exercício de mil novecentos e



setenta e cinco. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, no local supra citado, os documentos acima mencionados. Rio de Janeiro, 14 de março de 1975. — José Vicente Cabral Chacchia, Presidente da ARSA. Fina a leitura, o Presidente passou a consideração dos Itens do Edital: a) Examinar o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1974, e o Parecer do Conselho Fiscal. Os referidos documentos, após sua leitura e exame, foram aprovados pelo representante da INFRAERO, ficando decidido que os lucros suspensos apresentados ficam sob a forma de reserva para futuro aumento de capital, à disposição da ACE. Após a leitura e exame dos referidos documentos, o Sr. Presidente tomou a palavra para informar que, consoante entendimentos mantidos anteriormente com a INFRAERO, foi contabilizado em janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, o valor de Cr\$ 146.200.000,00 (Cento e quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzéis) nas contas de compensação (Financiamentos Contratados e Contratos de Financiamentos), correspondente ao acréscimo resultante da garantia adicional dada por aquela Empresa, constante da Cláusula Décima-Primeira do Contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal, em dez de julho de mil novecentos e setenta e quatro, esclarecendo, que tal procedimento visa à conciliação dos valores registrados nos Balanços da ARSA e da INFRAERO, em decorrência daquela operação; b) Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e cinco, bem como, à fixação de seus honorários, de acordo com os artigos de números vinte e dois e vinte e oito dos Estatutos, tendo sido eleitos, como membros efetivos, os Srs. Moacyr Lisboa Lopes, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade do I.P.F. nº 962.519, Título de Eleitor nº 3.979, da 5ª Zona, CPF 03092387, Certificado de Reservista 1º RM número 716802 — Isenção Militar, 1º CR de quinze de março de mil novecentos e quarenta e nove, Antônio Augusto dos Reis Veloso, brasileiro, economista, Carteira de Identidade do I.P.F. nº 1.847.902, Título de Eleitor número 118.927, da 5ª Zona, CPF número 003199157, Certificado de Reservista 1º RM nº 292.145/3º, Cat. 1º CR de nove de maio de mil novecentos e quarenta e nove, como membros suplentes os Srs. Ney Mag no Valadares, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade do I.P.F. número 3.013.986, título de eleitor número 3.885, da 27ª zona de MG, CPF nº 046858147; Walter Hermsdorf de Barros, brasileiro, economista, Carteira de Identidade do I.P.F. nº 1.099.552, título de eleitor nº 131312 da 3ª zona, CPF nº 006971687; Cores de Serqueira Lima Brea, brasileira, contadora, funcionária do Ministério da Fazenda, que foram empossados. Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal foram mantidos num valor correspondente a dois salários mínimos por mês, de conformidade com a A.G.O. realizada em vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra para outros assuntos de interesse geral, e como deia ninguém quisesse fazer uso, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata a qual após ter sido lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, dela se extrairão três cópias para os fins legais.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1975. — José Vicente Cabral Chacchia, Presidente da ARSA — Oscar José Martins, Representante da INFRAERO. (Nº 24.573 — 28-5-75 — Cr\$ 155,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA — INFRAERO

Ata da Reunião Ordinária da Diretoria da INFRAERO, realizada no dia 23 de abril de 1975.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas na Sala de Reuniões da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO — 6º andar do Edifício Chams, em Brasília — Distrito Federal, com a presença dos Senhores Hélio Costa, Presidente — Hélio Monteiro Machado — Vice-Presidente e respondendo pela Diretoria Administrativa — Jaúl Pires de Castro Sobrinho — Diretor Comercial e respondendo pela Diretoria Econômico-Financeira; e Adyr de Albuquerque Mello — Diretor Técnico, realizou-se a décima Reunião Ordinária da Diretoria. Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, por proposta deste, a Diretoria autorizou, na forma do inciso XIII, do artigo 22, do diploma estatutário, a criação de um escritório da Empresa em São Paulo, para nele instalar a assessoria do Projeto Especial São Paulo. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Diretoria, após exame do relatório da Comissão de Licitação, resolveu, por três votos contra um (voto discordante do Diretor Comercial), considerando que as peconias incorpóreas verificadas em cada proposta não afetaram os custos mensal e anual dos valores dos serviços oferecidos, nem as condições para a realização desses serviços, nem beneficiaram qualquer proponente em detrimento dos demais licitantes, aprovar o julgamento da Comissão de Licitação, considerando como vencedora a firma

CONFEDERAL Sociedade Anônima. — Indústria e Comércio, à qual deverá ser adjudicado os respectivos serviços, firmando-se contrato, pelo prazo de um ano, conforme especificado no Edital de Concorrência. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, o qual apresentou aos seus pares a proposta da Corretora Julio Alberto Imovels, para venda à INFRAERO da Garagem do Edifício Chams, à razão de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzéis) por m2, como também da metade do 1º andar, à razão de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta cruzéis) por m2, sendo a mesma rejeitada após votação, por unanimidade. Ainda com a palavra o Senhor Vice-Presidente, respondendo agora, pela Diretoria Administrativa, este falou da nova redação da NSP-12-A sobre diárias de viagem, ficando a matéria para ser discutida e votada na próxima reunião. Dada a palavra ao Senhor Diretor Comercial, solicitou esta que o Projeto TECA fosse apresentado à Diretoria na próxima reunião. Propôs ainda a tabela de preços básicos para o novo Terminal de Passageiros de Florianópolis, tendo a Diretoria aprovado os valores e que fosse feito um esclarecimento aos Transportadores Regulares de que na composição do novo preço havia sido levado em consideração os gastos que os mesmos teriam com a utilização do atual pátio de estacionamento. Ainda com a palavra, o Senhor Diretor Comercial, respondendo agora pela Diretoria Financeira, este propôs à Diretoria o pagamento de uma gratificação à equipe de funcionários da Seção de Contabilidade da Empresa, no montante de Cr\$ 23.724,56 — (vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro cruzéis e cinquenta e seis centavos), pelo relevante esforço desempenhado, por ocasião da fecha-

mento do Balanço, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 19:30 horas, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Diretores presentes e por mim, Líneu Muniz Mascarenhas, que a redigi. E a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro número 1, de Atas das Reuniões da Diretoria da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO. Brasília, 12 de maio de 1975. — Nelson Jorge Borges Ribeiro.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 033.

Brasília — 8 de maio de 1975. — Waldyr Peixoto — Secretário-Geral. (Nº 2.372-B — 5.6.75 — Cr\$ 111,00)

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, realizada em 28 de abril de 1975.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social, no Edifício Chams, sexto andar, Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, presente o Doutor José da Silva Pacheco, Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, designado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, através da Portaria GM, de quinze de maio de mil novecentos e setenta e três, como representante da União Federal, detentora da totalidade do Capital Social desta Empresa Pública Federal conforme se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, de conformidade com o Edital de Convocação feito publicar no "Correio Braziliense" no "Diário de Brasília", no "Jornal de Brasília", nos dias 15, 16 e 17, e no "Diário Oficial" da União, nos dias 16, 17 e 18, no decorrer do mês de abril do corrente ano, convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho Fiscal e aos Auditores, referentes ao exercício de 1974; b) eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e c) outros assuntos de interesse social, relacionados às alíneas anteriores. Nos termos do § 2º, do artigo 13, do Estatuto Social, o Senhor Horácio Monteiro Machado, Vice-Presidente no exercício da Presidência, assumiu a Presidência da Assembléia, convidando a Doutora Vera Lucia Machado Vieira, Advogada, para Secretária "ad hoc" dos trabalhos Na forma do Estatuto em vigor o Senhor Presidente, declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, incluiu os trabalhos, de acordo com a ordem do dia, submetendo à apreciação da Assembléia o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1974, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, este firmado pela

ACOBAN — Administração, Auditoria e Contabilidade, documentos esses

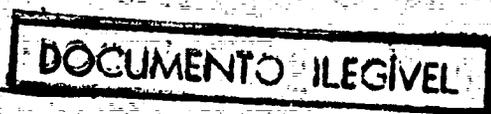
publicações, na forma da lei, no "Correio Braziliense", no "Diário de Brasília", no "Jornal de Brasília", do dia 16 de abril de 1975, e "Diário Oficial" da União, de 18 de abril de 1975, os quais, após breve exposição do Senhor Presidente, foram aprovados. Observou, no entanto, o representante da União que deverão ser levadas em consideração, no exercício de 1975, os déficits operacionais acumulados dos anos anteriores. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa anunciou que, em obediência à Ordem do Dia, iria proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Procedida a votação, foi eleito o Senhor Hélio Albuquerque Costa Técnico em Administração Identidade número 2578134, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CIC número 029273737; e reeleitos os Senhores Waldyr Pinto da Fonseca, Coronel-Avador, Identidade nº 2327 do Ministério da Aeronáutica, CIC 023881707; e Flávio Roque da Silva, Contador, Identidade número 1093599 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CIC 0240247, como membros efetivos, a reeleitos os Senhores Henrique de Assis Lima Coronel-Intendente de Aeronáutica, Identidade nº 2592 do Ministério da Aeronáutica, CIC 02637347; Hélio de Araújo Lobo, Advogado, Identidade nº 229, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção 1ª Grã, CIC 002457471; e José Laércio de Azevedo, Contador, Identidade nº 1562893, CIC 020234907, como suplentes, todos brasileiros, casados, domiciliados em Brasília, Distrito Federal, em seguida, o representante da União Federal propôs que fosse mantida para os membros do Conselho Fiscal a remuneração fixada no Aviso RCOB-GM-8-016, datado de 31 de maio de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, o que foi aprovado. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Mesa, em nome da Diretoria, propôs que o lucro de Cr\$ 11.290.992,22 (onze milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), ficasse em suspensão à disposição da Assembléia Geral Extraordinária, como créditos da União para futuro aumento de Capital. Colocada em votação foi a proposta aprovada. E, nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas, o Senhor Presidente da Mesa suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, em livro próprio, o que foi feito. Reabriu a sessão, foi pela Senhora Secretária procedida a leitura da Ata que, aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente da Mesa, pelo representante da União Federal, respectivamente, Senhor Horácio Monteiro Machado, Doutor José da Silva Pacheco e por mim Vera Lucia Machado Vieira, Secretária "ad hoc", que a escrevi. E a presente cópia fiel e autêntica, extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO. Brasília, 12 de maio de 1975. — Nelson Jorge Borges Ribeiro.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 052.

Brasília, 28 de maio de 1975. — Waldyr Peixoto, Secretário-Geral. (Nº 2373-B — 5.6.75 — Cr\$ 142,00)



INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL Conselho Deliberativo

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

do ano de mil novecentos e setenta e cinco. - Alvaro Tavares Carmo - Presidente. - Augusto Cesar da Fonseca - Relator.

Parecer do Doutor Procurador Geral

"De acordo.

Autuado - Emílio Domene Gate Recorrente - 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento Processo - A. I. 414-72 - Estado de Minas Gerais

Provida a regularidade da mercadoria apreendida, é de se considerar improcedente o auto lavrado.

ACÓRDÃO N.º 731

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada a firma Emílio Domene Gate, estabelecida no Município de Cássia, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 40 ou 42, c/c a letra "b", do artigo 60, todos do Decreto-lei número 1.331, de 4 de dezembro de 1939, combinado ainda com o artigo 43 da Lei número 4.870 de 1 de dezembro de 1935, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei número 56, de 18 de novembro de 1966, sendo Recorrente a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização do I.A.A. autuou a firma Emílio Domene Gate por ter encontrado em seu depósito 66 sacos de açúcar desacompanhados de documentação fiscal; considerando, entretanto, que em sua defesa, a firma autuada apresentou a Nota de Entrega n.º 099806, de 24 de abril de 1967, (documento de fls. 7), ficando, assim, sanada, a irregularidade suscitada nos autos; Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso de ofício, confirmando-se a decisão recorrida, que julgou improcedente o presente auto de infração, ficando, em consequência, prejudicado o processo A. I. 515-72, anexo. - Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. - Alvaro Tavares Carmo - Presidente - Adhemar Gabriel Bahadrian, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer do Doutor Procurador Geral

"De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício, nos termos dos pareceres da Divisão Jurídica.

Em 20.9.74 - Rodrigo de Queiroz Lima."

Autuado - José Carlos França Recorrido - Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: - A. I. 113-69 - Estado de São Paulo

Improcede autuação quando o fato gerador da infração verificou-se em data anterior à vigência da regulamentação do dispositivo legal transgredido.

ACÓRDÃO N.º 735

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada a firma José Carlos França, estabelecida no Município de Friburgo Preto, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 14, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei número 4.870, de 1.º de dezembro de 1935, sendo Recorrente a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização desta Autarquia lavrou auto de infração contra José Carlos França, proprietário da firma Jota Carlos Comércio, Representações, Corretagens, por ter a mesma transferido 1.000 sacos

de açúcar, sem autorização do I.A.A., para a Região Norte-Nordeste; Considerando, entretanto, que a transferência do açúcar, objeto do auto de infração, foi realizada em 18 de junho de 1966, antes, portanto, da regulamentação da Resolução número 1.974 de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 12 de outubro de 1966;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância, que julgou insubsistente o auto de infração para o fim de eximir a firma autuada de qualquer sanção. - Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. - Alvaro Tavares Carmo - Presidente - Adhemar Gabriel Bahadrian, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer do Doutor Procurador Geral

"De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se o Acórdão recorrido, nos termos do parecer da Divisão Jurídica.

Em 20.11.74. - Rodrigo de Queiroz Lima."

Autuada - Cerealista Santo Antonio Ltda.

Recorrente - 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento e o Senhor Procurador junto à mesma.

Processo: - AI. 338-73 - Estado de Minas Gerais.

Açúcar encontrado com Nota de Remessa cuja numeração não coincide com a numeração da sacaria, é considerado clandestino e, como tal, deve ser apreendido.

ACÓRDÃO N.º 736

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial Cerealista Santo Antonio Limitada, estabelecida no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 40 ou 42, c/c e 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.331, de 4 de dezembro de 1939, c/c e artigo 43 da Lei número 4.870 de 1935, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos-lei números 16 e 56 de 1936, sendo recorrentes, a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool e o Senhor Procurador junto à mesma.

Considerando que a firma Cerealista Santo Antonio Ltda. foi autuada pela Fiscalização do I.A.A., por possuir em estoque no seu armazém, 71 sacos de açúcar cristal desacompanhados de qualquer documento fiscal;

Considerando que a firma autuada confessou que recebeu o açúcar com a numeração de 2.ª saída, discrepante da Nota de Remessa número 068, d. 10.7.73;

Considerando, ainda, que a Nota de Remessa exibida pela firma autuada, juntamente com a sua defesa, não diz respeito ao açúcar objeto do auto lavrado;

Considerando, assim, que está configurada nos autos, a clandestinidade do auto apreendido;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Ins-

tituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento aos recursos "ex officio" e do Senhor Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, para, reformando-se a decisão recorrida, condenar-se a firma Cerealista Santo Antonio Ltda. à perda dos 71 sacos de açúcar encontrados em situação irregular, revertendo o produto da venda dos mesmos, à receita do IAA, nos termos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.331-39. - Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. - Alvaro Tavares Carmo - Presidente - Adhemar Gabriel Bahadrian, Relator.

Parecer do Doutor Procurador Geral

"De acordo.

Em 20.11.74. - Rodrigo de Queiroz Lima."

Autuada - Açucareira Rio Branco S. A. - (Usina Rio Branco)

Recorrentes - 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento e o Senhor Procurador junto à mesma.

Processo: - AI. 354-73 - Estado de Minas Gerais

E' de se reformar decisão de primeira instância, que não tenha se ajustado às normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do I.A.A., no que tange à aplicação de sua legislação fiscal.

ACÓRDÃO N.º 737

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada a Açucareira Rio Branco S. A., proprietária da Usina Rio Branco, sita no Município de Visconde do Rio Branco, por infração ao artigo 36, letra "b", o parágrafo 2.º, da Lei número 4.870-65, sendo Recorrentes a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento e o Senhor Procurador junto à mesma.

Considerando que a Fiscalização desta Autarquia lavrou auto de infração contra a Usina Rio Branco S. A., por ter a mesma deixado de recolher ao IAA a importância descontada dos seus fornecedores, infringindo assim, disposição do artigo 36, letra "b", parágrafo 2.º, da Lei número 4.870 de 1965;

Considerando que o Conselho Deliberativo deste Instituto, em janeiro de 1973, decidiu em caráter normativo, pela aplicação do sistema estabelecido no artigo 36, da Lei número 4.870 de 1935, na arrecadação dos percentuais destinados à assistência financeira e social aos trabalhadores das usinas;

Considerando, assim, que, no caso, a multa a ser aplicada é a do § 2.º do artigo 36, da citada Lei n.º 4.780-63;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria, de acordo com o voto do Senhor Relator em dar provimento aos recursos de ofício e do Senhor Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, para confirmar a decisão recorrida, julgando-se procedente o auto de infração e condenando-se a Usina autuada à multa de 60% da quantidade não recebida até 30 dias e mais 20% por mês excedente, como determina o artigo 36, letra "b", da Lei número 4.870 de 1965. - Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril

Em 20.11.74 - Rodrigo de Queiroz Lima."

Autuada - Industrial Malvina S/A, - Usina Malvina

Recorrente - 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Proc. - A. I. 416-72 - Estado de Minas Gerais.

Recurso "ex officio". Seu desprovimento para manter decisão de primeira instância, que bem aplicou a lei.

ACÓRDÃO N.º 738

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada Indústria Malvina S. A., proprietária da Usina Malvina, sita no Município de Bocaúva, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 36 e seus parágrafos do Decreto-lei número 1.331, de 4 de dezembro de 1939, combinado com o artigo 5.º do Decreto-lei número 56, de 18 de novembro de 1966, sendo Recorrente a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização do I.A.A. lavrou auto de infração contra a Usina Malvina, de propriedade de Industrial Malvina S. A., por ter a mesma dado saída a seis partidas de açúcar sem emitir a competente Nota de Remessa;

Considerando, entretanto, que em sua defesa, a autuada provou que houve equívoco da firma impressora de seus talonários, fazendo constar a expressão "Nota de Entrega de Açúcar" ao invés de "Nota de Remessa do Açúcar";

Considerando, ainda, que a referida Nota continha todos os elementos identificadores da origem do açúcar, exigidos por lei;

Considerando que, desse modo, ficou evidente que a Usina autuada não agiu de má-fé, não tendo havido dolo, fraude ou simulação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso de ofício para confirmando o acórdão recorrido, julgando improcedente o auto de infração lavrado contra a Usina Malvina. - Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. - Alvaro Tavares Carmo - Presidente. - Augusto Cesar da Fonseca - Relator.

Fui presente: - Rodrigo de Queiroz Lima - Procurador Geral

Parecer do Doutor Procurador Geral

"De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se o Acórdão recorrido, nos termos do parecer da Divisão Jurídica.

Em 20.11.74. - Rodrigo de Queiroz Lima."

Recorrente - Armazém Itaobim Limitada.

Autuada - 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Proc. - A. I. 347-73 - Estado de Minas Gerais.

Açúcar encontrado sem documentação é considerado clandestino e como tal deve ser apreendido.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ACORDÃO N.º 739

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Armazem Itaobim Ltda., de propriedade de Walter Oliveira e Edith Oliveira, estabelecidas no Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 42 e 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831 de 1939, c/c o artigo 43 da Lei número 4.870 de 1965, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos-Leis números 18 e 58, de 10 de agosto de 1966 e 18 de novembro de 1966, respectivamente, sendo Recorrida a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma Armazem Itaobim Ltda., foi autuada pela Fiscalização deste Instituto por possuir em seus depósitos 75 sacos de açúcar, adquiridos da firma Dourado Açúcar Cereais Ltda., sem a respectiva Nota de Entrega;

Considerando que não é de ser levada em consideração a alegação da firma vendedora do açúcar, segundo a qual utilizou documentário fiscal discrepante da legislação açucareira, em virtude de não ter sido autorizada pela Delegacia Fiscal a proceder à impressão de Nota de Entrega de açúcar;

Considerando, assim, que o documento de fls. 8, citado na defesa, não justifica a omissão da autuada em emitir a documentação legal relativa ao I. A. A., uma vez que a impressão das Notas de Entrega de açúcar não tem qualquer dependência das autoridades fazendárias estaduais;

Considerando, tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente o auto de infração, condenando-se a firma autuada à perda do açúcar apreendido, nos termos do artigo 60, letra b do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Alvaro Tavares Carmo — Presidente. — Augusto Cesar da Fonseca — Relator.

Ful presente: — Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador Geral.

Parecer do Doutor Procurador-Geral

Processo: AI. 347-73 — Acórdão N.º 739

De acordo com o parecer de fls. 28 e 28-v. do Procurador Joaquim Ribeiro de Souza, que opinou pelo não provimento do recurso voluntário, mantida a decisão de 1.ª Instância, que bem apreciou o julgou o processo.

O documento de fls 8 não justifica a omissão da autuada em emitir a documentação legal relativa ao I. A. A., porque a impressão das notas de entrega não tem qualquer dependência das autoridades fazendárias estaduais, como indebitamente, foi afirmado naquele documento.

Nestas condições, com a devida vênia ao parecer do Procurador Fernando Xavier de Carvalho, opino pelo desprovimento do recurso, confirmando-se o acórdão recorrido.

A Secretária do Conselho Deliberativo. — Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador-Geral.

Autuado — José Delcy Bacelar.

Recorrente — 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo — AI. 135-74 — Estado de Minas Gerais.

— A aplicação extensiva ou subsidiária da Lei número 5.421,

de 25 de abril de 1968, aos seus créditos, é facultado que se atribua o Instituto do Açúcar e do Alcool, razão por que lhe é lícito fazê-lo sob determinados condicionamentos;

— Em tendo ocorrido apreensão da mercadoria ou depósito do respectivo valor, o auto deve ser julgado, para definição da responsabilidade do autuado, ainda que beneficiado este pela anistia do artigo 4.º do mencionado diploma legal;

— A anistia fiscal é medida de economia processual, de caráter adjetivo, pelo que nada impede a averbação da condenação, independentemente do aspecto executório, dispensado por força do diminuto valor da infração tributária.

ACORDÃO N.º 740

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Delcy Bacelar, comerciante, estabelecido no município de Carmo de Minas, Estado do Minas Gerais, por infração ao artigo 40 do Decreto-lei número 1.931 de 1939, c/c o Decreto n.º 58.805-68, c/o o artigo 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831 de 1939, c/c o artigo 43 da Lei número 4.870 de 1965, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei número 56-63, sendo recorrente "ex officio" a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a instrução do processo revelou a inteira procedência do auto de infração, calado na prova material, robustecida esta pela apreensão da mercadoria clandestina;

Considerando que a aplicação da Lei número 6.421, de 23 de abril de 1968, aos créditos desta autarquia, inferiores a Cr\$ 100,00, não é de caráter compulsório, pelo que a sua utilização resulta apenas de mera conveniência, de ordem administrativa do IAA;

considerando que, dado esse caráter, nada impede que o reconhecimento da anistia preconizada no artigo 4.º daquele diploma legal, se efetive mediante determinados condicionamentos, ajustáveis a natureza específica da autarquia açucareira;

considerando que a anistia é matéria da ordem executória, dispensando-se a cobrança em atendimento ao princípio de que a execução poderia tornar-se mais onerosa que o valor da condenação;

considerando que se torna imprescindível o julgamento do processo, para efeito de definir-se a primariedade do infrator, dada a natureza de nossa legislação específica;

considerando que não é de ser levado em valor da infração, quando já tenha sido este recolhido, embora inferior ao teto da anistia fiscal;

considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, contra o voto do Senhor Relator, em dar provimento, em parte, ao recurso "ex officio", para reformando-se o acórdão da Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento, considerar procedente o auto de infração, devendo constar dos antecedentes fiscais do autuado, o ilícito praticado, arquivando-se, entretanto, o processo, na sua fase executória, tendo em vista os efeitos da anistia pelo Decreto-lei número 5.421 de 1968, que beneficia o infrator. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Alvaro Tavares Carmo — Presidente. — José Pessoa da Silva Redator do acórdão.

Ful presente: — Sem embargos — Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador-Geral.

Parecer do Doutor Procurador-Geral Proc.: AI. 135-74 — Acórdão N.º 740

O Egrégio Conselho Deliberativo, em decisão de 1.4.70, determinou o arquivamento dos autos de infração, cuja multa seja inferior a Cr\$ 100,00, considerando, ainda, que a aplicação desta decisão é constante a todos os processos em curso ou que virem a ser instaurados, limite superior ao do artigo 13 do Decreto-lei número 538 de 1967, de 28.2.67, que via anteriormente.

Serviu de alicerce a esta decisão a Lei número 5.241, de 1968, que determina sejam cancelados e arquivados os processos ou os executivos fiscais correspondentes aos débitos existentes para com a Fazenda Nacional.

Com a devida vênia ao parecer do procurador Joaquim Ribeiro de Souza, ponho-me de acordo com o parecer do Procurador Fernando Xavier de Carvalho e opino pelo conhecimento do recurso da 3.ª C.C.J., mantendo-se, entretanto, a decisão recorrida em todos os seus termos, pelos seus jurídicos fundamentos.

A Secretária do Conselho Deliberativo. — Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador-Geral.

Autuado — Frederico J. Zimmermann

Recorrente — Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: — A. I. 249-74 — Estado de São Paulo

Recurso "ex officio". Seu desprovimento para confirmar decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

ACORDÃO N.º 741

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Frederico J. Zimmermann, estabelecida no município de Itararé, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 40 ou 42 c/o artigo 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4.12.39 c/c o artigo 1.º, letra "a", do Decreto número 58.603, de 14 de junho de 1966, bem como as sanções cominadas no artigo 6.º, parágrafo único e artigo 3.º, letra "c", do Decreto-lei número 56, de 18.11.66, sendo recorrente a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização do IAA lavrou auto de infração contra a firma Frederico J. Zimmermann por terem sido encontrados em seus depósitos 18 sacos de açúcar cristal, com evidente sinais de reaproveitamento da sacaria;

Considerando, entretanto, que a firma autuada, em sua defesa, provou que a Nota de Remessa número 017, de 20 de agosto de 1968, documento de fls. 17, cobrera os 18 sacos de açúcar vendidos pela firma Luiz Antonio Aleilo ao autuado, através da Nota de Entrega número 061, de 4 de setembro de 1968;

Considerando, assim, que o próprio fiscal autuante reconhece que as alegações da defesa estão devidamente amparadas, deixando, por isso, de sustentar o auto lavrado;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", para o fim de manter a decisão de primeira instância, que considerou insubsistente o auto de infração, devolvendo-se o auto de infração de Cr\$ 371,70, referente ao valor do produto apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e

cinco. — Alvaro Tavares Carmo — Presidente. — José Gonçalves Carneiro — Relator. Ful presente: — Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador Geral. Parecer do Doutor Procurador-Geral

"De acordo. Pelo não provimento do recurso do ofício, mantendo-se a decisão recorrida, nos termos dos pareceres da Divisão Jurídica.

Em 13 de setembro de 1974. — Ro-

ofício, mantendo-se a decisão recor-

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

PORTARIA N.º 10 DE 12 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, das funções de Assessor, junto ao Gabinete da Presidência, o Sr. Heitor Mario Guerreiro Ribeiro, cessando, em consequência, a Gratificação de Representação de Gabinete que lhe é atribuída mensalmente. — Camillo Calazans de Magalhães.

PORTARIA N.º 20 DE 10 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o funcionário Vadir Galhardo, Servente, nível 5, lotado na Agência de Londrina. — Camillo Calazans de Magalhães.

PORTARIA N.º 21 DE 20 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a funcionária Leide Maria Rosi, Oficial de Administração, nível 12, lotada na Agência de Belo Horizonte. — Camillo Calazans de Magalhães.

PORTARIA N.º 284 DE 15 DE MAIO DE 1975

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 195-74, de 28.5.74, resolve:

Retificar a aposentadoria do inatuito Antonio Carlos Ramos, jurisdicionado à Agência do Rio, a fim de considerá-lo aposentado de acordo com os artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 1 (um) quinqüênio, na base de 5% (cinco por cento). — Fernando Baptista Martins.

Cifício da Agência Nacional número 049-75.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 22, DE 19 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1936,

Considerando o que consta do processo SUSEP 9.023-74 e o disposto no item 2 da Circular n.º 14, de 29 de abril de 1968, resolve:

1. Aprovar, homologando, o disposto na Circular PRFBI — 107, de 18 de outubro de 1974 do Instituto de Resseguros do Brasil, que estende às apólices avulsas do Ramo Transportes (viagens nacionais e internacionais), as disposições da Circular n.º 6, de 10 de janeiro de 1974 da SUSEP, refe-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

rentes à cláusula de pagamento do prêmio aplicáveis aos seguros Automóveis e Aeronáuticos.

2. As apólicas simples de seguros de Ramo Transportes (viagens nacionais e internacionais) conterão obrigatoriamente a seguinte cláusula particular:

Cláusula de Pagamento do Prêmio

I - Qualquer indenização decorrente deste contrato dependerá de prova de que o pagamento do prêmio tenha sido feito antes da ocorrência do sinistro (art. 12 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1958).

II - Fica entendido e concordado que o pagamento do prêmio devido pelo Segurado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da presente apólice. Tal prazo será de 45 (quarenta e

cinco) dias, se o domicílio do segurado não coincidir com o do banco cobrador.

III - A cobertura da presente apólice fica suspensa até que, dentro do prazo estabelecido no item II desta cláusula, seja efetuado o pagamento do prêmio e demais encargos.

IV - Se o prêmio não for pago no prazo estabelecido, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

V - A presente cláusula revoga toda e qualquer outra que disponha em sentido contrário."

3. A presente Circular, que entra em vigor na data de sua publicação, retroage, em seus efeitos, a 1º de dezembro de 1974. - Alfeu Amaral.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 62.661, de 7 de maio de 1963, resolve:

Nº 100 - Designar o Assessor Robin Torres Carrilho para responder pela Chefia do Gabinete, sem prejuízo de suas atuais funções, durante as férias do titular, a partir do 2 de junho de 1975.

Nº 101 - Dispensar, a partir de 7 de junho de 1975, Sonia Maria Fernandes, da função em confiança de Auxiliar do Gabinete, símbolo 10-FC, para a qual foi designada pela Portaria nº 101-74, de 31 de maio de 1974.

Nº 102 - Incluir na lotação do Gabinete Alcyr Maurício, para exercer a função de Assessor, a partir do 8 de maio de 1975.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1975 - Horácio G. de Carvalho.

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB - Realizada em 28 de abril de 1975.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, em sua sede na Avenida Rio Branco nº 135 - 14º pavimento, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 33.050.022/001. Declarando aberta a sessão que, de acordo com a legislação vigente, pode realizar-se com qualquer número, o Presidente da Companhia, Sr. Henrique Amaral Penna, assumiu a presidência da Mesa, conforme dispõe o Art. 22, item II, dos Estatutos. Após convicar para Secretário o Representante da acionista Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Sr. Hugo da Silva Pereira, o Presidente lhe solicitou que lesse o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Parte I), nos dias 8, 9 e 10 de abril em curso, e no "Jornal do Commercio", desta Cidade, em 9, 16

e 11 do mesmo mês, e assim redigido: "Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB - Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - Convidam-se os Senhores Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB, a realizar-se na sede social da Empresa, na Avenida Rio Branco nº 135 - 14º pavimento, nesta Cidade, no dia 23 de abril de 1975, às 15.00 (quinze) horas, a fim de deliberar sobre proposta da Diretoria relativa a correção monetária dos bens do ativo imobilizado, de acordo com a legislação em vigor. - Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975 - Pela Diretoria: Henrique Amaral Penna - Presidente. - Fina a leitura, pediu o Presidente ao Secretário que também lesse a Proposta da Diretoria mencionada no Edital, documento esse do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - A Diretoria da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB, vem propor à Assembléia Extraordinária, na conformidade do disposto na Legislação vigente, a Correção Monetária do Ativo Imobilizado da Sociedade, com base no Balanço de 31 de dezembro de 1974, devidamente aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de 28 de fevereiro de 1975. - O demonstrativo do acréscimo da Correção do Ativo decorrente do mencionado Balanço é o seguinte: Aumento Bruto: Cr\$ 6.200.133,60 - Menos: Depreciação: Cr\$ 748.598,57 - Aumento Líquido: Cr\$ 5.451.537,03 - O resultante da Correção Monetária ora proposta, se aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, será registrado no Passivo Não Exigível, como Reserva de Capital, assim permanecendo até sua aplicação em Aumento do Capital Social, conforme determina o item XIII da Instrução Normativa nº 17 da SRF, de 17-3-74, e está assim segregado: Bens e Instalações em Serviço: Cr\$ 1.577.833,34 - Bens e Instalações em Andamento: Cr\$ 3.873.650,69 - Total: Cr\$ 5.451.537,03 - Saldo anterior de Cr\$ 777.399,30 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em 30 de setembro de 1974, será adicionado ao resultado de Cr\$ 5.451.537,03 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e três centavos) da presente correção. Assim, o novo saldo desta conta será de Cr\$ 6.223.936,33 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), conforme a seguir: Bens e Instalações em Serviço: Cr\$ 1.825.841,48 - Bens e Instalações em andamento: Cr\$ 4.402.994,85 - Novo Saldo: Cr\$ 6.223.936,33 - Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975 - A Diretoria: Henrique Amaral Penna, Presi-

dente, Mário Guardia, Diretor, Flávia de Souza Castro, Diretor, José Esmeraldo da Silva, Diretor, João de Oliveira Castro, Vianna Jr., Diretor, Henrique Edelmir Miranda - Diretor". Em seguida, submeteu o Presidente a discussão a Proposta que acabava de ser lida. Pedindo a palavra o Representante da acionista majoritária, União Federal comunista à Assembléia que, de acordo com a orientação recebida do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, a União Federal aprova o valor apurado na correção monetária e seu consequente registro no Passivo Não Exigível, como Reserva de Capital. A seguir, os demais acionistas presentes se manifestam no mesmo sentido. Declarou, então o Presidente que, a vista de tal resultado, a correção monetária do ativo imobilizado da sociedade será registrada, para os devidos efeitos, nos termos da Proposta que fora aprovada. Disse ainda o Presidente que, nada mais havendo para tratar, e se não houvesse quem desejasse fazer uso da palavra, suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles aprovada à unanimidade, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por mim, Hugo da Silva Pereira Secretário, que a fiz lavrar sob meu dictado, e pelos demais acionistas presentes que o quiseram fazer. - Henrique Amaral Penna, Presidente. - Companhia de Energia Elétrica - Hugo da Silva Pereira, - União Federal. - Adalberto Telles, - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. -

ESCELSA - Companhia Brasileira de Energia Elétrica. - Hugo da Silva Pereira. - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Ruy Arantes. - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS Agnôr Delgado. - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL - Roberto Ferreira Brito. - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Raphael Moreira da Fonseca. - Companhia Vale do Rio Doce - Aroldo Alves Moreira. - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN - Carlos Inácio Vieira Junior. - Empresas Nucleares Brasileiras S.A. - NUCLEBRAS - Henrique Ferreira Monteiro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certifico que a Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB arquivou nesta Junta sob nº 1.268 por despacho de 16 de maio de 1975, ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28-4-75, que aprovou a contabilização dos lucros do exercício, findo em 1974, com reserva de capital, do que dou fé. - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1975. Eu, Sonia L.D. Guimarães escrevi, conferi e assino Sonia L. D. Guimarães, - Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrovo e assino.

Processo nº 19.595-75 - Taxa de arquivamento Cr\$ 103,00. (Nº 24.972 - 2-6-75 - Cr\$ 235,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto número 73.159, de 12 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 596-DPE. - Denitir, nos termos do artigo 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Antônio da Silva, matrícula número 2.159.688, do cargo de Trabalhista, Código - CT-402.7.A - do Quadro de Pessoal do DNOCS, por haver faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. - (Processo número 11.580 de 1973, apenas ao 17.393 de 1972 e 1.114 de 1975 - DNOCS.)

Nº 597-DPE. - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 191, item III e 192, item I, letra "a", da Constituição Federal, a Olivaldo Matos, matrícula número 2.103.490, no cargo de Escrevente Datilógrafo, código AF-204-7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. - (Processo número 00.1.075-75 - DNOCS.)

Nº 598-DPE. - Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 173, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Martins de Araújo, matrícula número 2.275.771, no cargo de Trabalhador, Código GL-402.1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 1ª Diretoria Regional, deste Departamento. - (Processo número 4.002 de 1974. - DNOCS.)

Nº 599-DPE. - Cancelar, a pedido, a partir de 6 de junho de 1974, a disponibilidade de Hildebrando Bernardino de Lacerda, no cargo de Laboratorista, código P-1.602.9-B, do Qua-

dro de Pessoal do DNOCS, incluído naquele regime pela Portaria número 300, de 18 de agosto de 1967, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, publicada no Diário Oficial do 22 seguinte, com o que fica o servidor em apreço desvinculado do Serviço Público, a partir da data indicada.

Nº 600-DPE. - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de novembro de 1973, o servidor João Cordeiro Damasceno, matrícula número 2.278.795, no cargo de Pedreiro, código A-101.8-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, em disponibilidade, que pertença à lotação da 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 849-74 - DNOCS.)

Nº 601-DPE - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III, 102, item I, letra "a", da Constituição, a Anastácio Rosa, matrícula número 2.108.820, no cargo de Cavouqueiro, código A-204.3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo número 001.793, de 1975 -

Nº 602-DPE - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Departamento, a partir de 15 de abril de 1975, a Aureliano Gomes da Fonseca Fontes, Assistente de Administração, Código AF-602.18-B, matrícula nº 2.106.097, da lotação da Administração Central. (Processo nº 3.000-75 - DNOCS.)

Nº 603-DPE. - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro 1952, a partir de 25 de maio de 1973, o servidor - José Teles Sobrinho - matrícula número 2.307.104, no cargo de Soldador, código A-1.501.8-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS., lotado na 4ª Diretoria

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Regional, deste Departamento. — (Processo número 9.355 de 1974 — DNOCS).

N.º 604-DPE. — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Custódio Vieira de Carvalho, matrícula número 2.064.402, no cargo de Carpinteiro, código A-601.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do DNOCS, lotado na 1.ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo n.º 3.689-73 — DNOCS.)

N.º 605-DPE. — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10 de novembro de 1974, Benedito Alves, matrícula número

2.100.701, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305-6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional, deste Departamento. — (Processo número 000730 de 1975. — DNOCS).

N.º 606-DPE. — Demitir, a bem do Serviço Público, nos termos do artigo 207, itens I e VIII, combinado com o artigo 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Junot Nogueira da Costa, matrícula número 2.235.161, do cargo de Datilógrafo, código AF-503.9-B, do Quadro de Pessoal do DNOCS, por haver se apropriado indebitamente de valores sob sua guarda, pertencentes aos colonos do Perímetro Irrigado Engenheiro Arcoverde e a esta Autarquia. (Processo n.º 5.841, de 1974 — DNOCS). — José Osvaldo Pontes.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA F-CDP N.º 1.020, DE 26 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — Portaria MPAS n.º 4, de 22 de julho de 1974, cumprindo o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 73.617, de 12-2-74, artigo 103, item I, e nos termos da autorização que se contém na Portaria MTPS n.º 3.157, de 2-5-74 (Diário Oficial da União, de 8-5-74), resolve:

Fica designado para integrar, como Representante do FUNRURAL, a Comissão Revisora que tem ação junto à Diretoria Regional da mesma entidade, no Estado de Santa Catarina, o servidor do quadro do Ministério do Trabalho, Rafael Murilo Di Giacomo, ora exercendo, na Delegacia Regional do Trabalho na referida Unidade Federativa a função de Chefe da Seção de Higiene e Segurança do Trabalho.

Cessam os efeitos das portarias a seguir indicadas, pelos motivos adiante consignados:

a) F-CDP n.º 2.719-74, publicada no Diário Oficial da União, de 18-6-74,

página 2.332, que designou o servidor Cyro B. H. Muller, então Delegado Regional do Trabalho naquele Estado, para a mencionada Representação, tendo em vista o falecimento do aludido titular;

b) F-CDP n.º 3.174-74, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 1974, página 3.528 (retificação no DOU de 23-10-74), na parte relativa ao Estado de Santa Catarina, através da qual foi designado como Suplente do Representante do FUNRURAL na Comissão Revisora instalada no aludido Estado, o servidor Rafael Murilo Di Giacomo, tendo em vista sua presente designação. — Libero Massari.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Retificação

No Diário Oficial (Seção I, Parte II), de 20 de maio de 1975, página 1.757:

Onde se lê:
Portaria de 16 de maio de 1975, N.º 303
Leia-se:
Portaria de 16 de maio de 1975, N.º 793

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FUNDO de acordo com o Decreto n.º 68.748, de 15 de junho de 1971, entregará ao Beneficiário recursos do FUNDO no montante de Cr\$ 8.350.000,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos n.º 21, de 18 de fevereiro de 1975, a serem desembolsados à conta dos recursos do FUNDO.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com o cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei n.º 719-69, para dar continuidade às pesquisas nas áreas de Geoquímica, Geomorfologia-Pedologia, Mineralogia e Petrografia, bem como ampliar seus cursos de Mestrado.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário, pela carta de 31 de dezembro de 1974;

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e da contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

Cláusula Quinta — Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão notificadas as Inspetorias Gerais de Finanças interessadas.

2. As disposições do item anterior não desobrigam o Beneficiário da prestação de contas anual a que está obrigado por força da Lei, e que deve ser prestada perante a Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, órgão que certificará a sua regularidade.

3. Caberá ainda, ao Beneficiário, apresentar à FINEP e à Inspeção, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio.

4. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta — O Beneficiário delega competência ao Instituto de Geociências para, através do Departamento de Geoquímica, receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula Primeira, bem como para exercer em nome do Beneficiário as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convenionados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1975.
— José Pelúcio Ferreira — Lauryette de Azevedo Pondé.

Testemunhas: Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues — Marco Aurelio dos Santos Fróes

(N.º 24.252 — 26.5.75 — Cr\$ 170.00)

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Federal da Bahia com a Intervenção da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto n.º 71.183 de 21 de setembro de 1972 com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco n.º

124 — 6.º andar, daqui por diante denominada FINEP, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Felício Ferreira, e a Universidade Federal da Bahia, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.155, de 8 de abril de 1948, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, adiante denominada Beneficiário, neste ato representada por seu Reitor, Professor Lauryette de Azevedo Pondé, com a intervenção da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adiante denominada Secretaria neste ato representada pelo Presidente da FINEP, Dr. José Felício Ferreira, conforme delegação de competência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria, através da Portaria n.º 039-B, de 24 de setembro de 1974, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, em projetos a cargo do Departamento de Geoquímica do Instituto de Geociências, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

SELEÇÃO SUMARIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

EDITAIS N.ºS 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43, DE 1975

AVISO

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisa aos interessados, com relação às condicionais integrantes dos Editais n.ºs 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do ano de 1975, no particular a distância en-

tre pontos de parada e entre pontos de apoio, que o DNER se reserva o direito de alterar, quando da instalação dos serviços, as referidas distâncias, no interesse dos mesmos, respeitados a Norma Complementar n.º 4, de 1973, publicada no Diário Oficial da União em 22-10-73, quanto aos pontos de parada e o artigo 42 do Regulamento dos Serviços Rodoviários Interestaduais e Internacionais de Transporte Coletivo de Passageiros aprovado pelo Decreto n.º 68.961, de 20 de julho de 1971 e alterado pelo Decreto n.º 71.994, de 23 de março de 1973, quanto aos pontos de apoio.

Ocorrendo a alteração, será restituído proporcionalmente o prazo a que alude o item 3 dos Anexos III e IV dos referidos Editais, no referente aos pontos de parada e pontos de apoio que tiverem sua localização alterada.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1975.
— Bel. Luiz Carlos de Urquiza Ribeiro — Diretor de Transporte Rodoviário — DNER
(Dias: 12, 13 e 16-75)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
CENTRO-OESTE

EDITAL Nº 01/75

Brasília, 06 de maio de 1975

EDITAL Nº 1/75 - DE 6 DE MAIO DE 1975

O Diretor do Departamento de Pessoal da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SUDECO -, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo a que se submeteram os servidores desta Autarquia que correm à transformação de seus cargos para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Grupo Serviços Auxiliares - SA.800,

R E S O L V E:

Homologar o resultado dos testes realizados por esta Departamento nos dias 17 de março e 02 de abril do corrente ano, de acordo com autorização do DASP no Processo nº13.000/74-MINTER.

Diretor de Pessoal

SERVIDORES APTOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 1974, DO DASP.

CAMPO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/74

Nº	NOME	MÉDIA
01	Alfredo Nunes Viana	98,7
02	Ana de Castro Amorim	98,7
03	Anália Pereira de Matos	83,7
04	Ângela Maricóia Araújo da Silva	76,2
05	Boanerges Moura Mariana	88,7
06	Cláudio da Cunha e Silva	96,2
07	Daniel Fonseca Malafaia	100,0
08	Diomar do Amaral Rocha	98,7
09	Dora Rizzo	76,2
10	Edit Leandro Ferreira	78,7
11	Edméa Jordão Machado	93,7
12	Edna Rosa da Rocha Nery	100,0
13	Eliana Helena Leonel	91,2
14	Ely Silva Lacerda	81,2
15	Francisco Medeiros	92,0
16	Gardy Maria da Cruz Carvalho	97,5
17	Goianita Balestra	78,7
18	Henio Sasaki	83,7
19	Inimá Brasil Bittes	90,0
20	Iracema de Souza Martins	98,7
21	Irahi José Marques	88,7
22	Irahides José Marques	98,7
23	Irany José Marques	96,2
24	Jadyr Soares Pimentel	93,7
25	João Alves Monteiro	81,2

Nº	NOME	MÉDIA
26	João Bueno	87,9
27	João Fernandes de Oliveira	95,0
28	João Mariano de Oliveira	95,2
29	José Alves da Silva	92,5
30	José Ferreira da Costa	87,5
31	José Francisco Gonçalves	97,5
32	Josmem Benedito Cardoso	95,0
33	Joviene Rita de Miranda	87,5
34	Judson Henriques	86,2
35	Leusy Praxedes Barroso	92,5
36	Márcia Ribeiro de Moraes Soares	93,2
37	Márcio Eustáquio Bello	83,7
38	Maria Cecília da Costa Oliveira	91,2
39	Maria das Dores Freitas	93,7
40	Maria de Nazareth Veloso Costa	72,5
41	Maria Odatiza Araújo de Souza	93,2
42	Maria Selma Holmes	88,7
43	Maria Valéria Bezerra da Silva	95,0
44	Mércia de Castro Fonseca	97,5
45	Nilza Rizzi de Azevedo	85,0
46	Olinda Alves Pereira	72,5
47	Oni Alves Paes Leme	91,2
48	Onofra Maria Carvalho da Silva	97,5
49	Raimundo Nonato dos Santos	88,7
50	Raimundo Pereira Costa	80,0
51	Renato Senger Porto	71,2
52	Rita Maria Travassos Toscano de Brito	92,5
53	Romualdo Bruno da Silva	77,5
54	Saulo Gomes Paes Leme	77,5
55	Sioe Lan	86,2
56	Stella Maria Coelho Serra	77,5
57	Teresa de Jesus Lima	95,0
58	Terezinha Barros Alves	95,0
59	Valdísio Leite Viriato	86,2
60	Victorino Raggi	93,7
61	Welliton Freire de Resende	100,0
62	Zezolmar Raimundo da Silva	82,5

Brasília, 28 de maio de 1975

Ofício nº 001/75 — Empenho nº 28/75

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO
Faculdade de Medicina

Aditivo ao Edital de concurso para o cargo de professor adjunto, publicado no Boletim da UFRJ Vol. 17, n.º 15, de 10 de abril de 1975.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Clementino Fraga Filho, tor-

no público que, em face de decisão do Conselho Universitário, em reunião de 22 de maio p.p., aplicando a Lei 6.182, de 11 de dezembro de 1974, fica possibilitada a inscrição, nos concursos de títulos para provimento de vagas de professores adjuntos, dos professores assistentes que contassem, até a última data citada, três anos de exercício efetivo no cargo.

As inscrições continuam abertas até o dia 9 de julho de 1975.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1975. — Palmyra Soares do Couto, Secretária.

Visto: Prof. Clementino Fraga Filho, Diretor.

Dias: 11 — 12 e 13 de junho de 1975

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 8ª Região, na forma do artigo 2º § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o período de 30 (trinta) dias, para o pedido de registro que lhe fazem:

Processos:

Nº 370-75 - Simão Cunha Pereira, filho de Simão Viana da Cunha Pereira e Maria Beatriz Correa Cunha Pereira, nascido a 14 de setembro de 1952 em Belo Horizonte - MG.

Nº 372-75 - PROVEL - Promotora de Vendas Ltda, s/ta à OLS 104 - Bloco "B" - Loja 19 - Brasília - DF.

Nº 374-75 - José Rodrigues Galvão, filho de Izabelo Rodrigues de Freitas e Pergentina Victória Galvão, nascido a 24 de fevereiro de 1904 em Pernambuco - PE.

Nº 375-57 - João Batista Alves, filho de Celso Batista Alves e Jeni Cruz Alves, nascido a 12 de dezembro de 1943 em Botucatu - SP.

Nº 376-75 - Agência Alô Brasília de Automóveis Imóveis e Loterias Limitada, s/ta à C-3, Lote 1, Taguatinga - DF.

Brasília, 6 de junho de 1975. - Olego Pinto David, Presidente. (Nº 2.428-B - 6-6-75 - Cr\$ 30,00)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª Região

EDITAL Nº 01-CRP-02-75

O Conselho Regional de Psicologia - Segunda Região (CRP-02), com fundamento no disposto nos artigos 10 e 33 da Lei número 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e ainda, de acordo com o artigo 3º da Resolução número 02-74-CRP, de 1 de julho de 1974, o artigo 2º da Resolução número 3-74-CRP, de 1 de julho de 1974, tudo combinado com os itens 3.1 e 3.2 da Instrução nº 3-75-CRP, de 1 de fevereiro de 1975 e itens 4.1 e 4.2 da Instrução nº 2-74-CRP, de 1 de dezembro de 1974, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

1 - em 24 de fevereiro de 1975, teve encerramento o prazo de inscrição nos Conselhos Regionais de Psicologia, para todos os Psicólogos que em data de 27 de agosto de 1974 já eram portadores de Registros Profissionais expedido pelo MEC, com fundamento nos artigos 19 e 21 da Lei número 4.119, de 27 de agosto de 1962;

2 - os Psicólogos portadores de Registro Profissional expedido pelo MEC, qualificados no item anterior, que não efetivaram sua inscrição nos competentes Conselhos Regionais, estão com seus direitos suspensos e pagarão, quando de sua regularização junto ao Regional a que estiverem subordinados, multa de dez (10) salários mínimos, do maior vigente no País, além da Taxa de Inscrição e anuidades vencidas;

3 - a partir de 24 de fevereiro de 1975, o exercício da profissão de Psicólogo constitui ilegal da profissão, constitui exercício ilegal da profissão e, como tal, sujeito às penalidades previstas em lei, devendo, dessa forma, todas as pessoas que estejam exercendo atividades próprias do Psi-

cólogo regularizar sua situação perante o Conselho Regional de direito;

4 - em 30 de abril de 1975, tem encerramento o prazo para pagamento da anuidade exercício de 1975, cujo valor corresponde ao maior salário mínimo vigente no País em 1 de janeiro de 1975, e ainda, que o pagamento efetuado fora do prazo previsto sofrerá incidência de multa correspondente a 20% sobre o referido valor.

O Conselho Regional de Psicologia - Segunda Região (CRP-02) tem sua sede à rua Carlos Gomes, número 146 - bairro da Torre, na cidade do Recife - PE, funcionando de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 18 horas. Recife, 2 de abril de 1975. - Maria Auxiliadora Moura, Presidente - Aguiinaldo Cardozo, Secretário.

EDITAL Nº 02-CRP-02-75

O Conselho Regional de Psicologia - Segunda Região (CRP-02), faz saber que até a presente data estão inscritos neste Regional:

A - Com homologação aprovada em Reunião Ordinária realizada em data de 20 de janeiro de 1975, os Psicólogos aderentes relacionados, antecedentes do respectivo número de inscrição:

- 0001. Maria Auxiliadora da Costa Pinto Cabral da Moura
0002. Tânia Maria Guimarães e Souza Monteiro
0003. Sandro Meira
0004. Maria do Carmo Souto Sette
0005. Aguiinaldo Cordeiro da Silva
0006. Maria Ayres
0007. Regina Maria Caldas de Aguiar Campello
0008. Francisco de Oliveira Barros Leal
0009. Maria Heloisa da Silva Gesteira
0010. Geraldo Lourenço de Oliveira Leite
0011. Valdenito Lauriano de Oliveira
0012. Emílio Marques de Lima
0013. Maria Lúcia da Silva Lima
0014. Israel Fernandes Advincula
0015. Miguel Ramos Pereira
0016. Mozart Pereira dos Santos
0017. Zélia Maria de Melo
0018. Maria Teresa Avelar Baltar
0019. Regina Fátima Barreto Duarte
0020. Suely Mattos de Oliveira Gonçalves
0021. Olga Maria Cordeiro de Melo
0022. Ana Maria Valença Rodrigues
0023. Walter Wanderley Barros
0024. Stella Maris Graziotin da Poian
0025. Leonel Correia Pinto
0026. Reica Barros dos Santos
0027. Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
0028. Maria de Jesus Borba Schuler
0029. Maria Iracema Araújo
0030. Wedja Josefa Graça Costa
0031. Dinorah Coutinho Brayner
0032. Marluce da Silva Dourado
0033. Vilma Carmem Mayrinek de Oliveira Melo
0034. Nanette Zmerl Freij
0035. Carmen Fraire de Magalhães Melo
0036. Ana Lúcia de Lima Lobo
0037. Francisco Correia
0038. Glória Tereza de Azevedo Moreira
0039. Celina do Rêgo Pires
0040. Maria Aldair Evangelista
0041. Elaide Limeira de Souza
0042. Evany Jardim
0043. Anamaria Pedroza Lopes
0044. Cicero Lopes
0045. Roberto Cavalcanti Barbosa
0046. Cecília Maria Dornencina Santinato de Lencio
0047. Osvaldo Santos de Melo
0048. Edilene Sampaio de Siqueira
0049. Edina Maria Cavalei dos Santos
0050. Juraci Barbosa de Araújo
0051. José Adalson de Medeiros
0052. Lenira Cavalcante Passos

- 0053. Francisco de Paula Bernardo Mora Trespalacios
0054. Rosa Maria Pereira Mora Trespalacios
0055. Francisco Eduardo da Costa
0056. Gilvan Vieira de Lima
0057. Maria de Conceição Ferreira Cavalcanti
0058. Jane Fontes da Costa
0059. Ana Cristina Mattos Fonseca Lima
0060. Tereza Neuman da Rocha Cândido
0061. Francisco de Assis Rocha Mau
0062. Carlene Medeiros de Souza
0063. João Pezo Germano
0064. Ernesto da Silva Neves Júnior
0065. Maria Alcinda e Silva
0066. José Ribamar da Silva Pereira
0067. Helena Maria Duncan Meira
0068. Maria Anunciada Borba
0069. Cláudio Maria Monteiro da Hora
0070. Maria José dos Santos
0071. Fausto Mendes de Oliveira
0072. Alba Gomes Guerra
0073. Edgar Carvalho Cavalcanti
0074. Sílvia Cunha Tréz
0075. José Antonio Tréz
0076. José Teimo Valença
0077. Giselda Banzo de Arruda
0078. João Fernando Calvasara
0079. Maria Pezosa de Arruda Raposo
B) Com homologação aprovada em Reunião Ordinária realizada em data de 21 de fevereiro de 1975, os Psicólogos aderentes relacionados, antecedentes do respectivo número de inscrição:
0080. Hilda Loyo de Meira Lins
0081. Maria Zélia Alves da Silva
0082. Carmen Dolores Lima de Barros
0083. Hermes Dorta Pessoa Filho
0084. Carmen Lúcia de Queiroz Feres
0085. Maria da Conceição Maia Knauer
0086. Ana Lúcia Francisco
0087. Myriam de Oliveira Barros
0088. Cláudia Galamba Fernandes
0089. Aurea Castilho de Albuquerque Araújo
0090. Zilda de Faria Neves Iumatti
0091. Luiz Ivan Araújo Correia
0092. Eulámpio Cardoso Paes
0093. Lygia Maria de Castro Oliveira
0094. Sonia Vieira Duarte
0095. Maria Regina de Melo
0096. Maryse Maciel Cozzi Pereira
0097. Cristiana Maria Beltrão Perara
0098. Geraldo Antonio Maia Câmara
0099. Leoni Maranhão Faria
0100. Celso Mariza Peixoto Bastos
0101. Maria do Amparo Rocha Caridade
0102. Maria Celeste Valdearcs Ribeiro Cavalcanti
0103. Maria Margarida da Silva
0104. Vânia Maria Azevedo Mota
0105. Amélia Medeiros Oliveira e Silva
0106. Dora do Elnado Amorim
0107. Maria de Fátima Barreto de Alencar
0108. Miriam Palma de Andrade
0109. Teresa Cristina Jacques Carneiro Leão
0110. José de Animatéia Araújo
0111. Sumaya Santa Cruz Geiab
0112. Vera Lúcia Chacón Valença
0113. Lúcia Helena Brandão Mene-Jau
0114. Bernardo Ludermir
0115. Lúcia Moreira Reis Ludermir
0116. Juracy Batista de Melo
0117. Lillian Talmón Diniz
0118. Ligia Araújo Cozer
0119. Maria das Graças Bruto da Costa Correia
0120. Carmen Inês Sampaio da Costa Cabral
0121. Maria Sá Leitão de Castro Soares
0122. Sílvia Fonseca Pinheiro
0123. Maria Mécia Vasconcelos da Costa
0124. Vera Lúcia Alves de Oliveira Reis
0125. Tânia Maria do Pódua Wolff de Jordan
0126. Maria Zélia Mariz Loreto
0127. Gilfa Pereira dos Santos
0128. Vânia Maria Oliveira de Menezes

- 0129. Maria Alice Wanderley
0130. Maria José da Costa Ribeiro
0131. Luís Martinho Ferreira Maia
0132. Carmen Lúcia Campos Maciel
0133. Maria Madalena Guerra Galá-bria
0134. Manuel Cavalcanti de Souza Filho
0135. Dulce de Queiroz Campos Dantas
0136. Tereza Cristina Avelar Trindade Barreto
0137. Edvani Rodrigues de Souza Braga
0138. Maria Gorelioni Campos de Araújo
0139. Emílio de Oliveira
0140. Aurélio José de Freitas
0141. Maria das Graças Brito Cavalcanti de Freitas
0142. Dorlette de Medeiros Lapa
0143. Eglantine Gomes de Biass
0144. José Lopes da Silva Neto
0145. Tânia Maria Carneiro de Cunha Temporal
0146. Eohdan Kaplan
0147. Maria do Socorro Saldanha e Silva
0148. Geraldo José Viégas de Lima
0149. Abel de Sá Bezerra Cavalcanti Filho
0150. Maria Thereza Lins de Albuquerque Lins
0151. Maria de Fátima Silar de Freitas
0152. Carmen Maria Cardoso Vasconcelos
0153. Marli Anete Maluf Moalla
0154. Norma Lúcia César do Amaral Brasil
0155. Maria do Carmo Buarque de Hollanda
0156. Fernando Barbosa do Ass. de
0157. Maria Neto Rêgo Monteiro
0158. Carmen Mendonça de Lacerda
0159. Dione Maria Rocha de Lóbia
0160. Levy Lins Caldas
0161. Celeste Aida Gomes Pedrosa
0162. Dilene Prado Santos Lopes
0163. Paulo da Silveira Rozas
0164. Argentina Carlos da Silva Rozas
0165. Naiara Gonçalves Wietharper
0166. Maria Adelaide do Rêgo de Bel Câmara
0167. Jane Menezes Rosas
0168. Maria Cláudia Loureiro Alves Muniz
0169. Ana Regina Vasconcelos Pires Ferreira
0170. Glória Maria Carneiro de Cunha Martins
0171. Gisella Maria Sette Lopes
0172. Maria Eunice Delgado Sobral
0173. Marina de Franca Dantas
0174. Cláudia Peixoto de Oliveira
0175. Maria Liney Dias Ferreira Gomes
0176. Maria José Sales Padilha
0177. Rejane de Medeiros Noblat
0178. Helena Santos da Costa
0179. Maria das Graças Domingues da Silveira
0180. Virgínia Maria Gurgel de Abreu
0181. Maria das Graças Viana Valdearcs
0182. Gilda Maria Albuquerque Araújo
0183. Dilson Vicente de Lima
0184. Lidia Goldfarb
0185. Luiz Scheitlin Filho
0186. Zuleide de Carvalho Rabêlo
0187. Margarida Maria Gonçalves da Silva
0188. Maria Diva Lima Ribeiro
0189. Angela Maria Soares de Avelar
0190. Maria José de Melo
0191. Suely Maria Falcão Pessoa de Melo
0192. Edna Lúcia de Assunção Lira Santos
0193. Maria Adelaide Leyma Valcão
0194. Ivonete Estista Xavier
0195. Eliane Salsa de Barros Cavalcanti
0196. Dilma Pereira da Costa Silva
0197. Alice Maria Oliveira de Góes
0198. Tânia Lúcia de Araújo Cidade
0199. Maria do Carmo Duarte Liedó
0200. Elisabete Auxiliadora Melo de Souza
0201. Ana Maria Avelar Baltar de Freitas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- | | | | |
|---|--|---|--|
| 0203. Maria Maria Santos de Albuquerque; | 0202. Margarida Maria Santana Furlado Soares; | 0209. Nelde Somico Carneiro | requerimentos referentes à inscrição dos pessoas abaixo relacionadas: |
| 0204. Maria Lúcia Galvão Coimbra de Queiroz; | 0203. Maria Virginia de Vasconcelos Dutra; | 0210. Luciana de Souza Lima | |
| 0205. Carla Medeiros Lima Cristino; | 0204. Maria Doralice de Souza Santos de Vasconcelos; | 0211. Carolina Maria de Brito Lyra | 1 — Cleto Carneiro Barafra Monteiro — Processo nº 033-A-CRP-02-74 (Resolução Ord. de 20.12.74); |
| 0206. Maria de Conceição Pedross; | 0205. Maria Célia de Vasconcelos; | 0212. Carolina Fontes Maciel | 2 — Susly Firmes Machado — Processo nº 0202-CRP--02-75 (Resolução Ord. de 17.3.75); |
| 0207. Rosilene Lins Ribeiro; | 0206. Eva Maria Antunes Soffa; | 0213. Maria Santos Sodré da Motta | 3 — Francisco Austregésio Rodrigues de Lima — Processo número 0205-CRP-02-75 (Resolução Ord. de 17.3.75); e; |
| 0208. Ivarete Alves do Nascimento; | 0207. Vania Rodrigues Jota; | 0214. Maria José Ramos Coelho | 4 — Álvaro Menezes Craveira — Processo nº 0206-CRP-02-75 (Resolução Ord. de 17.3.75). |
| 0209. Wily Pinheiro Souto; | 0208. Maria Luiza Neto Siqueira; | 0215. Elton Maria Teixeira Muelado; | Recife, 2 de abril de 1975. — Maria Assiladora Moura, Presidente. — Aguilhão Cordeiro, Secretário. |
| 0210. Ubaldino Nogueira Lins; | 0209. Maria Beatriz Ferrado Caravito da Cunha; | 0216. Simão Colucci Alves de Souza; | |
| 0211. Maria do Socorro Rodrigues Monteiro de Freitas; | 0210. Lúlia Maria Mendes Dabó; | 0217. Joana Maria Pereira Teresa; | |
| 0212. Tracy Cabral de Moraes Pinheiro; | 0211. Ana Cristina Queiroz Ferreira Araújo; | 0218. Maria Otilia Serpa; | |
| (C) Com homologação aprovada em Resolução Ordinária realizada em data de 17.3.75, os Psicólogos adiante relacionados, autôccidos do respectivo número de inscrição: | 0212. Margarida Maria Ramos de Araújo; | 0219. Grace Wanderley de Barros Coimbra; | |
| 0213. Lindair Araújo Dorta Pessoa; | 0213. Tânia Maria Galvão Adriaõ; | 0220. Vania Maria de Sá Barreto; | |
| 0214. Maria do Carmo Vieira; | 0214. Maria Eunice Soares de Araújo Macedo; | 0221. Joana Maria Pio da Costa; | |
| 0215. Doralice Vileitez Otero; | 0215. Phyllis Lillian Menezes Ferreira; | 0222. Adalberto Reis D'Albuquerque Mucenão; | |
| 0216. Adelce Tereza Silva Nunes de Souza; | 0216. Iris de Albuquerque Verceze; | 0223. Maria do Carmo Jardim Cavalcanti; | |
| 0217. Teresinha Maria Barbosa Siqueira de Santa Clara; | 0217. Ana Maria Negreiros do Anacleto Crescêncio; | 0224. Maria Eunice Campos Marinho; | |
| 0218. Graziária Taveira Falcão; | 0218. Virgínia de Moura Ribeiro Petrólo; | 0225. Alderice Colstina de Queiroz Campos; | |
| 0219. Maria Zélio de Souza Cavalcanti; | 0219. Maria de Lourdes Jôhni de Andrade; | 0226. Tarcio David de Albuquerque Campos; | |
| 0220. Glicete Maria do Amorim; | 0220. Rosa de Fátima Torres Lima; | 0227. Vitoria Maria Rodrigues de Souza Leão; | |
| 0221. Ana Cláudia de Menezes Lins Figueiredo; | 0221. Maria Ruth Sousa Dentas de Araújo; | 0228. Ana Maria de Figueiredo Benediten; | |
| 0222. Carmem Lúcia Brito Tavares Barreto; | 0222. José Jannuel da Cruz; | 0229. Vera Lúcia Cardoso Pimentel; | |
| 0223. Alcides Aparecida Souza de Melo Silva; | 0223. Maria Cristina Araújo de Carvalho; | 0230. Tânia Marília Andrade Ribeiro; | |
| 0224. Maria da Graça Carneiro de Albuquerque Soares Brandão; | 0224. Dinara Machado de Siqueira Cavalcanti; | 0231. Maria Eufália Cavalcanti de Brito; | |
| 0225. Maria do Rosário Austregésio; | 0225. Margarida Maria de Figueiredo Braga; | 0232. Stella Martha Boito Angelini; | |
| 0226. Maria das Graças Novaes Araçes; | 0226. Cristina Rosa Borges de Holanda; | 0233. Isolda Lins de Araújo; | |
| 0227. Vania Maria Ferreira Silva; | 0227. Cidalvo Januario Nepela; | 0234. Cleonice Pereira dos Santos Camilho; | |
| 0228. Leticia Patriota da Fonseca; | 0228. Maria do Monte Rodrigues de Lima; | 0235. Ana Clara Pereira Coelho; | |
| 0229. Maria Isabel Patrício de Carvalho Pedrosa; | 0229. Nicete Rosciter Chaves; | 0236. Maria da Conceição de Moraes Holschueh; | |
| 0230. Antonio Ferreira Guinho Filho; | 0230. Teresinha Berenguer Durand; | | |
| 0231. Norma Melo Pereira Lins; | 0231. Maria Del Carmen Perez Diaz; | | |
| | 0232. Maria Tereza Marques Pereira Santos; | | |
| | 0233. Maria Tereza Gurgel da Costa Santos; | | |
| | 0234. Lucy de Carvalho Gallindo; | | |

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho da Assembléa Geral Extraordinária
Nos termos dos artigos 9º letra b e 10º do Regulamento Interno do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, convoco a Assembléa Geral para se reunir extraordinariamente, em primeira convocação, às 20:00 horas, e em segunda convocação às 20:30 horas, do dia 17 de junho de 1975 na sala 502 do Conjunto Barrekat, sito no Setor de Diversões Sul (Plataforma Rodoviária) — Brasília, DF., para:
Autorizar a Diretoria a pleitear um financiamento, sob hipoteca, junto à INCA S. A., com o objetivo de adquirir uma sede própria para o Conselho.
Brasília, 3 de junho de 1975. — Dr. Hermes Rodrigues de Alcântara — Presidente. (N.º 2.576-B — 11.6.75 — Ors 31,00)

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

- MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias
MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias
MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias
MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

